382
2

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*
Para: *Departamento de Engenharia*
Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de execução de obra, feito pela empresa V. Machado Ltda, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada**, Contrato nº **36/2024**, Concorrência Eletrônica **05/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação de vigência do prazo de execução, alegando que houve demora do município em levar a terra para a execução do aterro, atraso na compactação do aterro e na execução da estrutura metálica, dentre outros motivos apresentados pela empresa.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, solicitado pela empresa.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

383

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

AO EXIMO SR. PREFEITO ELIEL DOS SANTOS CORREA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO **Nº 36/2024**

V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.703.968/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VICTOR VIERA MACHADO,** portador da carteira de identidade nº 075.649.019-77 SSP-SP e do CPF nº 075.649.019-77, vem respeitosamente a Vossa Senhoria SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO no contrato nº 36/2024.

DO OBJETO:

Trata-se o presente do contrato nº 36/2024 firmado entre esta requerente e o Município de Diamante do Norte, o qual prevê a execução REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL COM CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.

DOS PRAZOS VIGENTES:

Conforme cláusula do contrato, o prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada, vencendo em 27/01/2025

Quanto ao prazo de vigência do contrato, o mesmo é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, portanto, sua vigência findará no dia 24/10/2025.

DA JUSTIFICATIVA:

Conforme exposto acima, o prazo de execução do contrato está prestes a vencer, motivo pelo qual apresentamos a presente solicitação. A dilatação do prazo de execução se faz necessária devido a alguns atrasos que tivemos durante a execução do objeto, os quais impediram que a obra estivesse concluída na presente data, sendo:

- O transporte da terra até o local da obra para realização do aterro da arquibancada ficou a cargo do município, visto que o previsto em planilha para a empresa executar seria a compactação do aterro. No entanto, o município acabou demorando para levar até a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;

- A compactação do aterro da arquibancada levou mais tempo do que o previsto. Devido à necessidade de uma correta compactação do aterro, visto que o aterro possui uma altura de 3,00 metros, e praticamente todas as estacas previstas no projeto serão perfuradas dentro do aterro, é

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

extremamente necessária uma correta compactação do aterro. A compactação foi realizada em camadas, o que acabou demorando mais tempo do que o previsto;

- Outra questão diz respeito a execução da estrutura metálica da cobertura, que também está demorando mais tempo do que o previsto para ser executada. Pela execução das soldas serem do tipo contínua na estrutura metálica, leva-se muito mais tempo do somente a solda ponteada. E como existem diversos áreas de solda a serem feitas, demora-se muito tempo para executar este tipo de serviço.

- Durante a execução da obra, houveram alguns períodos de chuva, o que impossibilitava a execução dos serviços, visto que, por estar trabalhando em área com aterro, era preciso esperar o solo secar, para poder dar continuidade aos serviços. Em chuva de um dia, por exemplo, dependendo do volume, era necessário aguardar de dois a três dias para poder voltar a executar os serviços.

Destarte, fica evidenciado que tivemos diversos fatores imprevisíveis que impediram que a obra fosse executada dentro do prazo previsto, onde o prazo de execução vigente não será suficiente para conclusão dos serviços.

A empresa preza sempre pela correta execução de todos os serviços, e tem o objetivo de concluir de todos os serviços restantes e concluir a obra de forma correta. No entanto, solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado, para que possamos concluir os serviços.

CONCLUSÃO:

Motivados pelo acima exposto, solicitamos que seja celebrado ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, por um período de mais 90 (noventa) dias, para que assim possa haver tempo hábil para concluir a execução de todos os serviços.

Sendo o que se apresenta para este momento, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977

Assinado de forma digital por VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977
Dados: 2025.01.22 10:30:13 -03'00'

Victor Vieira Machado
RG – 9.835.780-7 SESP/PR

365

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. MACHADO LTDA
CNPJ: 23.703.968/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:13 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **5C20.F72C.4E1D.C151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

386

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.703.968/0001-80
Razão Social: V MACHADO LTDA
Endereço: AV MASSATOSHI YAGURA 549 / CENTRO / DIAMANTE DO NORTE / PR / 87990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803152419930609

Informação obtida em 22/01/2025 10:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.703.968/0001-80
Certidão nº: 3871706/2025
Expedição: 22/01/2025, às 10:55:45
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.703.968/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

388

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 44 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, CPF/CNPJ nº **76.972.082/0001-06**, para fins **DE DIREITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de V. MACHADO LTDA.,** CPF/CNPJ nº **23.703.968/0001-80**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 7C833442F581E47D20E74B5B832AE363

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/02/2025

Diamante do Norte, 22 de janeiro de 2025

389

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035840758-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.703.968/0001-80**
Nome: **V. MACHADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2025 10:56:13)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 02/2025

Município:	**DIAMANTE DO NORTE**		
SAM/Lote nº:	**24 / LOTE 01**	**Obra:**	**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONTENDO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.**
Programa:	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**		

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 36/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa V. Machado Ltda, objetivando modificação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Fundamento Fático

A empresa V. Machado Ltda entrou com um pedido de aditivo de prorrogação do prazo de execução, apresentando as seguintes justificativas:

- O município demorou para levar a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para realizar a compactação do aterro;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para executar a estrutura metálica da cobertura;
- Chuvas e intempéries, visto que se trata de um local totalmente aberta.

A empresa alega que devido as questões levantadas acima, não conseguiu finalizar a obra dentro do prazo previsto.

Enquadramento nas hipóteses legais

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

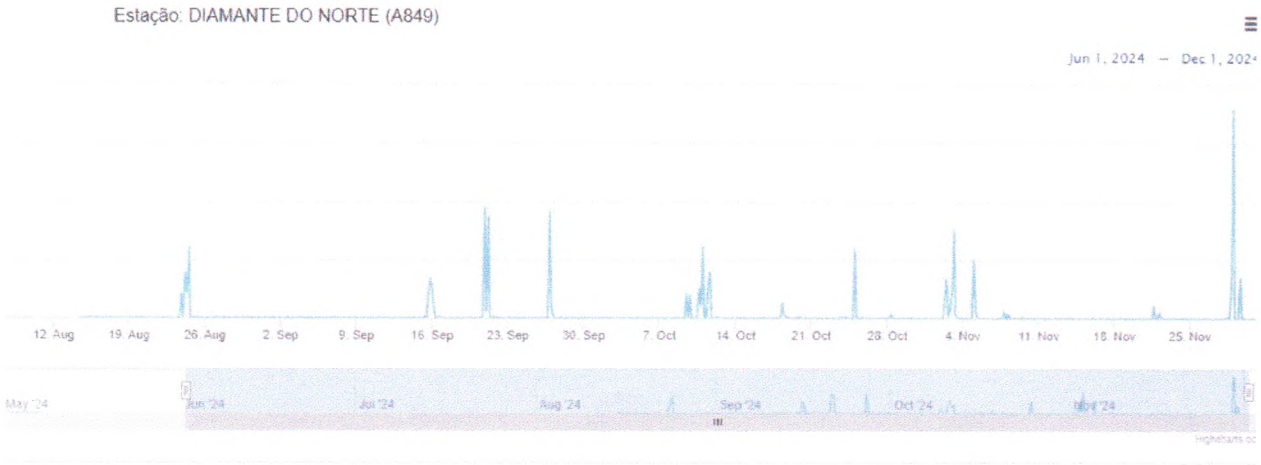
Com relação as justificativas apresentadas pela empresa:

- Com relação ao transporte da terra, realmente o município demorou para levar a terra até o local da obra, pois não tinha disponibilidade dos maquinários, pois alguns estavam em manutenção, e outros estavam realizando alguns serviços no município, não ficando nenhum maquinário disponível para transportar terra até na obra. Outro ponto foi a respeito da jazida para retirada da terra, que foi demorada a conseguir, devido ao volume de terra, visto que o município está com dificuldades em conseguir jazidas de terra para utilização nas obras. Este fato acabou por atrasar o início das obras;

- A respeito da compactação do aterro da arquibancada, a empresa havia comentando durante vistoria na obra, que acabaria demorando mais tempo do que o previsto em cronograma, para realizar a compactação do aterro, visto que era um volume de aterro muito grande, e que seria necessário realizar a compactação em camadas, para garantir uma maior estabilidade da estrutura, visto a maior parte da fundação da arquibancada seria executada em cima do aterro existente. E realmente, por ser um volume muito grande de aterro, com uma altura de aproximadamente 3,00 metros, se fazia necessário a compactação em camadas, para garantir a estabilidade de estrutura;

- Sobre a execução da estrutura metálica da cobertura, a empresa também havia comentado durante vistoria na obra, que estava demorando mais tempo do que o previsto, visto que teria que fazer soldas contínuas em toda a estrutura, conforme previsto em projeto. Em vistoria realizada na data de hoje, foi verificado que as estruturas metálicas da cobertura já estão prontas no local da obra. A empresa só está aguardando parar as chuvas para poder realizar a pintura da estrutura, e fazer a fixação das peças, para colocação das telhas metálicas, e que esses processos serão realizados até a próxima semana.

- Durante a execução da obra realmente houveram alguns períodos de chuvas, o que acabou por atrasar a execução da obra, visto que se trata de um local aberto, e que está sujeito a esse tipo de acontecimento.



Fonte: INMET

Histórico do contrato

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência 540 (quinhentos e quarenta) dias.

a) Trata-se de primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual;

A empresa está solicitando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra.

Opino que seja concedido o prazo de **90 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971
Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

Para: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra, referente a ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2024,*** referente a prestação de serviços de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de execução de obra referente ao **CONTRATO Nº 36/2024,** o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024, CONTRATO Nº 36/2024 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo:

> c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
> f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogando a vigência do prazo de execução de 27/01/2025 para 29/03/2025.**

III – Que o contrato tem como prazo de execução até o dia 27/01/2025 e prazo de vigência até o dia 24/10/2025.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de legalidade do solicitado e parecer, e fica desde já autorizado a realização do aditivo de prazo de execução de obra do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

395

PARECER JURÍDICO 09/2025

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Aprecia-se no presente auto a solicitação da Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que pede prorrogação de prazo do contrato 36/2024, firmado com a empresa V. MACHADO LTDA, para reforma do estádio municipal com construção de arquibancada.

A empresa alega que houve atraso ao início da obra por culpa do município que não transportou a terra necessária para aterro da arquibancada, e fatos imprevisíveis como demora mais do que esperada para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, além de chuvas intempérie.

Foi juntado parecer do Engenheiro Municipal, confirmando os fatos alegados e sendo favorável a prorrogação por 90 dias.

Através de despacho o prefeito acatou a justificativa, considerou conveniente para o munícipio e após análise de legalidade autoriza o aditivo.

É O PARECER:

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

A cláusula quarta trata do prazo de execução, do início do serviços e prorrogação, sendo que o item 4.2 fala é especifico sobre alteração do prazo de execução, vejamos:

> 4.2 somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
>
> a) da alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo CONTRANTANTE;
>
> b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
>
> c) **do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;**
>
> d) da interrupção da execução do contratou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
>
> e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
>
> f) **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**;
>
> g) outros casos previstos em lei

No caso em tela a primeira justificativa é o fato de o município ter atrasado a entrega de terra para o aterro, fatos que se enquadra no item c), acima transcrito. O Engenheiro municipal confirmou tal fato, sendo assim, justifica tal aditivo pelo prazo que o município atrasou a obra.

Já a justificativa de que houve "demora mais do que esperada" para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, mesmo que confirmada pelo engenheiro municipal, não deve serem aceitas, pois segunda consta nos autos não houve qualquer mudança de projeto o fato estranho que causou esta demora, não configurando fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Em questão das chuvas intempérie, pode ser considerado fato excepcional ou imprevisível, nos termos do item f), entretanto a

397

mesma deve ser comprovada que ocorreu em quantidade a normal durante a realização dos serviços. Se a chuvas ocorreu em quantidades normais, a mesma já estava prevista no prazo final da obra.

Diante de todo o exposto, opina-se ser possível o aditivo, pelo prazo em que o município causou atraso, podendo ser aumentado o prazo de chuvas que atrasou a obra e que for devidamente comprovado.

Caso seja necessário prazo maior e o motivo tenha sido causado pela contratante, o município deve aplicar a penalidade prevista em contrato (letra g da clausula 18.5 e clausula 18.6.2)

O presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Diamante do Norte, 23 de janeiro 2025.

MURILO GIGLIO DE SOUZA

Assinado de forma digital por MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.01.23 15:26:29 -03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Advogado
OAB/PR 39.777

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA V. MACHADO - LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

CONTRATANTE: **Município de Diamante do Norte/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Eliel dos Santos Correa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo, fica prorrogado o Prazo de Execução contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **27 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 23 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

V MACHADO LTDA:23703968000180
Assinado de forma digital por V MACHADO LTDA:23703968000180
Dados: 2025.01.23 15:18:45 -03'00'

V. Machado - Ltda
Cnpj sob o nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 06/02/2025 16:05:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Data: 06/02/2025 16:07:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código iwtHSp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

40

...DITIVO

...ADE 004/2023

...4

...RA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
...5/0001-30
...ARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
...39.19
...AMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, ...ROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ...NA ÁREA DE SAÚDE, DEVENDO A ...ÇÃO OCORRER CONFORME ...ADE E O INTERESSE PÚBLICO, ...ASSIM AS NECESSIDADES DOS ...IENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ..., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ...CIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ... OBRAS E URBANISMO, NA ...ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ...E EM ANEXO AO EDITAL.
...4
...5
...5
...5
...6

...ANDO A ...ÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) ...ADA PELOS DIRETORES DOS ...ENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA ...ÇÃO DADA PELA AUTORIDADE ...TE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, ...8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ...O CONTRATO.

...AUKA
...CIPAL

...MANTE DO NORTE
...PJ. 76.972.082/0001-06
...IA ENCONTRO DAS ÁGUAS
...em Deus!

...O AO CONTRATO Nº 01/2023 – ID:

...stado do Paraná, Estado do Paraná, com ...a Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ ...feito (a) Municipal, em pleno exercício de ...RREA, portador da Cédula de Identidade ...9-09, e

...ull, CNPJ 28.959.353/0001-32, localizada ..., Letra A, Jd. Farroupilha, Paranavaí/PR, ...a cédula de identidade R.G. nº 6634792-3, ...Avenida Martin Luther King, nº 2855, Vila ...ONTRATADA

...ica de vias urbanas em CBUQ, com área de ...gem, base e sub-base, revestimento, meio-...trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e ...rojetos e edital.

.../2023

4. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de 25 a 27/02/2025, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no posto presencial (Biblioteca Municipal de Planaltina do Paraná/PR, Rua Vereador José Romagna, nº 277), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Vista de prova padrão: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada no dia 06/03/2025, às 10h, na Objetiva Concursos, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A identificação da prova de produção escrita, após a sua correção desidentificada pela Banca, será realizada no dia 14/03/2025, às 10h, também na Objetiva Concursos A presença do candidato aos atos públicos não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

PUBLICAÇÃO

Registre-se e publique-se. Nº 19717

Página Nº 12

EM 07 / 02 / 25

Planaltina do Paraná/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Celso Maggioni,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-031 – Alto Paraná – Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 722, Carolina Marconi Warmling Garcia, matrícula nº 723, Fábio Marcelo Avanco, matrícula nº 724, José

40

...Ref: Contrato Nº 010/...
...Assunto: Aditamento ...

...CONTRATANTE: PC...
...CNPJ/MF N.º 75.475.4...

...CONTRATADA: CEN...
...CNPJ/MF N.º 76.610.3...

...OBJETO DO ADITA...
...DO PRAZO:
...Fica alterada a cláu...
...execução/fornecimento...
...fevereiro de 2025 até 0...

...CLAUSULA DE PRO...

...DEMAIS CONDIÇÕ...
...DO PREGÃO ELETR...

MIRADOR

...ATA DE REGISTRO DE P...
...CONTRATANTE: PREFEI...
...CNPJ N.º 75.475.442/0001...

...CONTRATADA: POSTO 2...
...CNPJ: 14.238.883/0001-87...

...OBJETO: REGISTRO DI...
...FORNECIMENTO CONTÍ...
...NECESSIDADES DA FRO...

...OBJETO DO ADITAMENT...

O presente Termo de Reaj... contrato, nos limites pe... COMBUSTIVEIS, para ma... desta Cláusula correspond... termos da Lei Federal nº 14... 025/2024 – Forma Eletrôn... relacionados:

PRODUTO	PREÇ... ANTE...
DIESEL COMUM	R$
DIESEL S-10	R$
GASOLINA	R$
VALOR TOTAL	

...DEMAIS CONDIÇÕES: E... Eletrônico n.º 025/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n°10/2024)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU**,** em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto** do município de **Diamante do Norte/PR**, nos termos do memorial descritivo e cronograma físico/financeiro (anexo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	01	R$1 9.691,90
2	MOVIMENTO DE TERRA, FRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	01	R$ 11.278,90
3	FUNDAÇÕES	01	R$ 11.492,16
4	ESTRUTURAS	01	R$ 22.342,56
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	01	R$ 18.722,63
6	COBERTURA	01	R$ 79.806,18
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	01	R$ 29.099,62
8	INST.ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	–	–
9	INST. HIDROSANITÁRIAS, GÁS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	01	R$ 365,69
10	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISOS, IMPERMEABULIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	01	R$ 79.178,89
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	01	R$ 7.419,42
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	01	R$ 916,05

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do ComprasBR e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 252/2024.

1.4. A presente licitação é de ampla participação com tratamento diferenciado para ME's e EPP's nos termos da lei complementar 123/2006.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias , contado da publicação do extrato do contrato.

1.6. O prazo para execução da Obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da ordem de serviços a ser emitida após assinatura do contrato.

1.7. O valor estimado da contratação é de **R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil trezentos e quatorze reais).**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende a execução de obra para Reforme da Estádio Municipal Reynaldo Massi.

3.2. **Dos elementos/produtos que compõem o objeto**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	01
2	MOVIMENTO DE TERRA, FRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	01
3	FUNDAÇÕES	01
4	ESTRUTURAS	01
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	01
6	COBERTURA	01
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	01
8	INST.ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	_
9	INST. HIDROSANITÁRIAS, GÁS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	01
10	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISOS, IMPERMEABULIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	01

11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	01
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	01

Todos os itens acima descritos estão detalhados no Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico/Financeiro que acompanham este Termo de Referência, e devem ser plenamente atendidos em todos seus parâmetros.

Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto
3.3. Não se aplica critérios de validade por se tratar de serviços de engenharia.

3.4. Não poderão ser entregues/executados serviços fora das especificações, em discordância com o Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico/Financeiro.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto
3.5. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.6. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade
4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias, devendo ainda os projetos e propostas serem adequados, aos quesitos do art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que as contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

> I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
> II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
> III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
> IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
> V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
> VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

4.3. Quanto a geração de resíduos e rejeitos há de se considerar que são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo dever-se-á ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

4.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002.

4.5. Quanto aos resíduos sólidos, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n° 12.305, de 2010, deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.6. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.9. Quanto aos critérios de acessibilidade, deverá ser adotado na obra como parâmetros: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):
4.5. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação
4.6. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento
4.7. O objeto será licitado por grupo.

4.7.1. Nos termos do presente objeto, a aglutinação dos itens compreende a própria definição do objeto licitado – execução da obra -, embora compreendido pela união de vários serviços, é considerado um único objeto (art. 40, §3º, inciso I da Lei n° 14.133/21).

Do orçamento Sigiloso
4.8. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da exigência de amostra
4.9. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da contratação
4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria
4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo ser agendada diretamente pelo telefone (44) 3429-13--19.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, no período máximo de até um dia útil antes da data de abertura.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo IV – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Com relação a metodologia, etapas, tecnologias, procedimentos, maquinário, mão de obra e cronograma para execução dos serviços, estão estes pormenorizados no Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro que acompanham o ETP.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Local de execução: Estádio Municipal Reynaldo Massi. Rua Luis Carlos Dias x Rua Reynaldo Massi. Sede do Município de Diamante do Norte – PR. Localização Geográfica: Latitude: 308385.36 E; Longitude: 7492612.75 S

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro que acompanham o ETP, promovendo sua substituição quando necessário, sendo responsável pela disponibilização de tudo que for necessário a execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Da Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa
6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato
6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento
7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)
8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)
8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

> 8.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

8.35. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.36. Apresentação de um profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de um serviço de engenharia de características semelhantes, através da Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo V), indicando o responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

8.36.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.36.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

8.36.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, acompanhado do respectivo CAT – Certificado de Acervo Técnico devidamente registrado.

8.36.4. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 8.33, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.36.4. O responsável técnico deverá ser engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, e apresentar comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão fornecida pelo CREA e/ou CAU, do responsável técnico elencado no subitem 8.36.

8.37. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.38. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.38.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.38.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.38.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.38.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.38.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.38.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.38.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações
8.38. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.
8.39. Deverá apresentar a Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo VI.
8.40. Deverá apresentar a Declaração de Observância de Limite de Receita, conforme modelo Anexo VII.

Requisitos contratuais
8.41. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF **ou** certidões fiscais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.42. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.43. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.44. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.45. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.46. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.47. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.48. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.49. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Reduzido: 497, 496
Programática: 05.004.27.812.0009.1058.4.4.90.51.00.00
Fonte: 1000, 2757

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Diamante do Norte, 04 de abril de 2024.

Antônio Carlos Bono Herrera
Responsável pelo Setor de Licitações

RELATÓRIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade
Localização: Rua Nelson Trizzi
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo: 10/2024
Contrato: 36/2024
Valor da obra: R$ 277.130,72

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

Nome: V. MACHADO LTDA
CNPJ: 23.703.968/0001-80
Endereço: Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP 87.990-000

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA

Nome: VICTOR VIEIRA MACHADO
Registro Profissional: CREA-PR 133241/D
ART: 1720243385858 (anexa)

Nome: FELIPE RIBEIRO DA CRUZ
Registro Profissional: CREA-PR 148122/D
ART: 1720243992967 (anexa)

4. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem por finalidade apresentar análise técnica das inconformidades verificadas na obra de construção da arquibancada do estádio municipal, especialmente no que se refere ao deslizamento de terra ocorrido no talude, indicando suas causas, extensão dos danos e avaliação dos riscos estruturais.

5. DESCRIÇÃO DAS INCONFORMIDADES

Durante a execução da obra, foi constatado deslizamento de terra no talude da nova

arquibancada do estádio, o que ocasionou uma instabilidade na estrutura, com o surgimento de fissuras e rachaduras em elementos da arquibancada.
Houve também danos estruturais em uma pequena arquibancada existente, logo abaixo do talude.

6. ANÁLISE DAS CAUSAS

Foi verificado que o deslizamento do talude ocorreu em decorrência de um elevado volume de chuvas registrado no município, o que contribuiu para a saturação do solo e consequente perda de estabilidade do talude. Como a fundação, em sua maioria, está apoiada diretamente no talude, acabou por afetar parte da estrutura da arquibancada, como o piso em concreto.

7. EXTENSÃO DOS DANOS

Os danos observados caracterizam-se como fissuras e rachaduras na arquibancada, na parte do piso, decorrentes da perda de estabilidade do talude e da consequente movimentação de terra.

Até o momento, não foram identificados indícios de colapso estrutural, sendo os danos classificados como de natureza localizada, porém relevantes do ponto de vista preventivo.

8. MEDIDAS CORRETIVAS ADOTADAS

A empresa responsável pela execução da obra, V. Machado Ltda, realizou as intervenções necessárias para correção dos problemas apresentados, incluindo:

- Estabilização do talude;
- Correção das áreas afetadas da nova arquibancada;

Adicionalmente, o Município adotou medidas complementares, que não estavam previstas no projeto inicial:

- Instalação de calhas na cobertura da arquibancada, com o objetivo de direcionar as águas das chuvas, o que evita o lançamento direto das águas do telhado sobre o talude, reduzindo o risco de erosão e infiltração.

9. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ESTRUTURAIS

No momento da vistoria, verifica-se que as medidas corretivas foram devidamente

executadas. Contudo, o talude ainda se encontra em processo de estabilização, sendo necessária a observação contínua de seu comportamento.

Assim, entende-se que:

- Não há, neste momento, evidência de risco estrutural iminente;
- Existe a necessidade de monitoramento preventivo, considerando a possibilidade de novas movimentações do solo.

10. MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Recomenda-se que o talude seja acompanhado de forma contínua pelo Município e pela empresa responsável pela execução da obra, com inspeções periódicas, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Ressalta-se que não é possível, neste momento, estabelecer cronograma definitivo para encerramento do monitoramento, uma vez que a estabilização do talude depende de fatores naturais, como condições climáticas e comportamento do solo ao longo do tempo.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o deslizamento ocorrido foi provocado por condições climáticas adversas, tendo sido adotadas as medidas corretivas cabíveis pela empresa executora e pelo Município.

No entanto, a plena estabilidade do talude ainda depende de acompanhamento contínuo, sendo imprescindível aguardar sua estabilização completa para garantir a segurança da arquibancada e evitar novas movimentações de terra.

O presente relatório reflete as condições observadas no momento da vistoria, podendo sofrer alterações conforme a evolução do comportamento do talude e das condições ambientais.

Diamante do Norte/PR, 22 de abril de 2026.

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243385858

1. Responsável Técnico

VICTOR VIEIRA MACHADO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1712277294**

Carteira: **PR-133241/D**

Empresa Contratada: **V. MACHADO LTDA**

Registro/Visto: **66821**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** CNPJ: **76.972.082/0001-06**

RUA JOSE VICENTE, 257
CENTRO - DIAMANTE DO NORTE/PR 87990-000

Contrato: 36/2024 Celebrado em: 02/05/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA REYNALDO MASSI X RUA LUIZ CARLOS DIAS, S/N
ESTADIO MUNICIPAL CENTRO - DIAMANTE DO NORTE/PR 87990-000

Data de Início: 02/05/2024 **Previsão de término:** 24/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -22,662461 x -52,865288

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE CNPJ: **76.972.082/0001-06**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	315,88	M2
[Execução de obra] *de obras de terra aterro*	962,73	M3
[Execução de obra] *de estrutura metálica para arquibancadas*	276,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VICTOR VIEIRA MACHADO, registro Crea-PR PR-133241/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/06/2024 e hora 09h01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - CNPJ: 76.972.082/0001-06

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 262,55 **Registrada em : 18/06/2024** **Valor Pago: R$ 262,55**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720243992967

Corresponsável à 1720243385858

1. Responsável Técnico

FELIPE RIBEIRO DA CRUZ

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1714605566**

Carteira: **PR-148122/D**

Empresa Contratada: **V. MACHADO LTDA**

Registro/Visto: **66821**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE** CNPJ: **76.972.082/0001-06**

RUA JOSE VICENTE, 257
CENTRO - DIAMANTE DO NORTE/PR 87990-000

Contrato: 36/2024 Celebrado em: 02/05/2024

Valor: R$ 277.130,72 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA REYNALDO MASSI X RUA LUIZ CARLOS DIAS, S/N
ESTADIO MUNICIPAL CENTRO - DIAMANTE DO NORTE/PR 87990-000

Data de Início: 02/05/2024 **Previsão de término:** 24/10/2025 **Coordenadas Geográficas:** -22,662461 x -52,865288

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE CNPJ: **76.972.082/0001-06**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	315,88	M2
[Execução de obra] *de obras de terra aterro*	962,73	M2
[Execução de obra] *de estrutura metálica para arquibancadas*	276,50	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por FELIPE RIBEIRO DA CRUZ, registro Crea-PR PR-148122/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 15/07/2024 e hora 17h46.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE - CNPJ: 76.972.082/0001-06

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 15/07/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Obra: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade
Localização: Rua Nelson Trizzi
Licitação: Concorrência Eletrônica nº 05/2024
Processo Administrativo: 10/2024
Contrato: 36/2024
Valor da obra: R$ 277.130,72

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA EXECUTORA

Nome: V. MACHADO LTDA
CNPJ: 23.703.968/0001-80
Endereço: Av. Massatoshi Yagura, 549, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP 87.990-000

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA

Nome: VICTOR VIEIRA MACHADO
Registro Profissional: CREA-PR 133241/D
ART: 1720243385858

Nome: FELIPE RIBEIRO DA CRUZ
Registro Profissional: CREA-PR 148122/D
ART: 1720243992967

4. FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Nome: MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
Registro Profissional: CREA-PR 122886/D
ART: 1720243315329

5. OBJETIVO DO RELATÓRIO

O presente relatório tem como objetivo demonstrar as atividades de fiscalização exercidas pelo Município sobre a execução da obra.

6. PERIODICIDADE DAS INSPEÇÕES

As atividades de fiscalização ocorreram de forma constante, com inspeções periódicas realizadas pelo município, realizadas quase que diariamente, acompanhando todas as etapas da execução, sendo feito o registro fotográfico e em vídeo dos serviços realizados.

7. NOTIFICAÇÕES EMITIDAS

Durante a execução contratual, foram emitidas as seguintes notificações à contratada:

- Notificação nº 01/2025, com data de 09 de janeiro de 2025, solicitando esclarecimentos a respeito do atraso na execução das obras;

Não foi emitida notificação com relação ao deslizamento de terra ocorrido no talude e dos danos na arquibancada, pois a empresa responsável pela execução das obras já tomou as providências necessárias com relação a essa questão, sendo que município e empresa farão acompanhamento de forma contínua, com inspeções periódicas, conforme consta em relatório técnico.

8. REGISTROS DE ACOMPANHAMENTO

Durante as visitas foram realizados registros fotográficos e vídeos dos serviços realizados, o qual constarão algumas fotos anexas a este relatório de fiscalização.
Encaminharei anexo também a este relatório todas as medições realizadas durante a execução da obra.

9. CONCLUSÃO

A fiscalização da obra foi realizada de forma contínua, sendo feito o registro de todas as etapas executivas

Diamante do Norte/PR, 22 de abril de 2026.

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil | CREA-PR 122886/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

REGIONAL	Maringa	ASSOCIAÇÃO	Amunpar
PARCELA	1	DATA	24/06/2024 - seg

MU	DIAMANTE DO NORTE	CÓDIGO SAM MUNIC.: 84	Mês	Jun	CONTRATO EMPREITADA: / ORDEM DE SERVIÇO:
SUBPROJETO:	ESTÁDIO MUNICIPAL		SAM	24	
FIRMA EMPREITERA:	V. MACHADO LTDA		Lote	1	Nº 36/2024
			Ano	2024	DATA: 02/05/2024

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS — ORÇAMENTO

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
GLOBAL - LOTE 1														
1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-		-				-	-	-	-
	1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES		-		-				-	-	-	-
	1.1.2		LOCACAO		-		-				-	-	-	-
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	88,80		88,80	100,00%	0,0257	2,57%	80,33	7.133,30	7.133,30	-
	1.2		ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS		-		-				-	-	-	-
	1.2.2		BARRACAO DE OBRA		-		-				-	-	-	-
	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00		6,00	100,00%	0,0323	3,23%	1.494,65	8.967,90	8.967,90	-
	1.2.3		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO		-		-				-	-	-	-
	00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00		1,00	100,00%	0,0121	1,21%	3.364,64	3.364,64	3.364,64	-
2	2		MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS		-		-				-	-	-	-
	2.1		MOVIMENTO DE TERRA		-		-				-	-	-	-
	2.1.1		ESCAVACAO MANUAL		-		-				-	-	-	-
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,81		0,81		0,0003		126,18	-	102,21	102,21
	2.1.2		ESCAVACAO MECANICA		-		-				-	-	-	-
	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,35		1,35		0,0007		146,70	-	198,05	198,05
	2.1.5		ATERRO MECANIZADO		-		-				-	-	-	-
	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	962,73		962,73	100,00%	0,0391	3,91%	11,27	10.849,97	10.849,97	-
3	3		FUNDACOES		-		-				-	-	-	-
	3.8		ESTACAS DIVERSAS		-		-				-	-	-	-
	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	48,00		48,00		0,0124		71,76	-	3.444,48	3.444,48
	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-		-				-	-	-	-
	x		SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_01	PM_84	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTENTE,SEM FLUIDO ESTABILIZANTE,COM 20CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	194,00		194,00	12,37%	0,0286	0,35%	40,81	979,44	7.917,14	6.937,70
4	4		ESTRUTURAS		-		-				-	-	-	-
	4.1		FORMAS		-		-				-	-	-	-
	4.1.2		FORMAS PARA SUPERESTRUTURA		-		-				-	-	-	-
	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	59,45		59,45		0,0230		106,99	-	6.360,56	6.360,56
	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00		5,00		0,0028		157,29	-	786,45	786,45
	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,03		13,03		0,0085		180,97	-	2.358,04	2.358,04
	4.2		ARMADURAS		-		-				-	-	-	-
	4.2.3		ARMACAO CA-50 e CA-60		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,80		41,80		0,0029		18,91	-	790,44	790,44
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,80		116,80		0,0078		18,43	-	2.152,62	2.152,62
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,40		15,40		0,0009		15,58	-	239,93	239,93
	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	230,00		230,00		0,0114		13,73	-	3.157,90	3.157,90
	4,3		**CONCRETOS E GRAUTES**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4		**ESTRUTURAL USINADO**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4.1		**CONCRETAGENS**		-		-				-	-	-	-
	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,23		2,23		0,0054		670,75	-	1.495,77	1.495,77
	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26		0,26		0,0007		701,16	-	182,30	182,30
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_02	PM_84	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,35		1,35		0,0030		624,58	-	843,18	843,18
	COMP84_1_03	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X6, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	59,32		59,32		0,0027		12,67	-	751,58	751,58
	COMP84_1_04	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X9, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	233,93		233,93		0,0107		12,68	-	2.966,23	2.966,23
5	**5**		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		-		-				-	-	-	-
	5.1		**ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	87449	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	130,90		130,90		0,0668		141,38	-	18.506,64	18.506,64
6	**6**		**COBERTURA**		-		-				-	-	-	-
	6.4		**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO**		-		-				-	-	-	-
	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.265,41		3.265,41		0,1974		16,75	-	54.695,62	54.695,62
	6.5		**TELHA METALICA**		-		-				-	-	-	-
	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	276,50		276,50		0,0875		87,66	-	24.237,99	24.237,99
7	**7**		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1		**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1.10		**COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO**		-		-				-	-	-	-
	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	70,40		70,40		0,0319		125,76	-	8.853,50	8.853,50
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_07	PM_84	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	58,79		58,79		0,0718		338,68	-	19.911,00	19.911,00
9	**9**		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**		-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_06	PM_84	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA O INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR ,*12X40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	13,00		13,00		0,0013		27,81	-	361,53	361,53
10	**10**		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	10.1		**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		-		-				-	-	-	-
	10.1.2		**CHAPISCO**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	216,00		216,00		0,0081		10,35	-	2.235,60	2.235,60
	10.1.3		**EMBOCO**		-		-				-	-	-	-
	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	216,00		216,00		0,0572		73,37	-	15.847,92	15.847,92
	10.2		**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**		-		-				-	-	-	-
	10.2.4		**IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS**		-		-				-	-	-	-
	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,80		2,80		0,0006		55,30	-	154,84	154,84
	10.3		**REVESTIMENTO DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	10.3.12		**PISO DE CONCRETO**		-		-				-	-	-	-
	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,03		26,03		0,0879		935,32	-	24.346,38	24.346,38
	10.4		**PINTURAS**		-		-				-	-	-	-
	10.4.8		**PINTURA EM MADEIRA**		-		-				-	-	-	-
	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	359,36		359,36		0,0445		34,28	-	12.318,86	12.318,86
	10.4.11		**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	10.4.16		**PINTURA EM PISO**		-		-				-	-	-	-
	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	587,54		587,54		0,0568		26,77	-	15.728,45	15.728,45
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_05	PM_84	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA PARA CONCRETO SIMPLES, FIO D=4,2 MM, MALHA *15X15*CM	M2	282,62		282,62		0,0275		27,00	-	7.630,74	7.630,74
11	**11**		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.1		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		-		-				-	-	-	-
	11.1.10		**SINALIZACAO**		-		-				-	-	-	-
	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	3,48		3,48		0,0008		65,77	-	228,88	228,88
	11.2		**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.2.2		**PLANTAS**		-		-				-	-	-	-
	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	427,34		427,34		0,0256		16,63	-	7.106,66	7.106,66
12	**12**		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**		-		-				-	-	-	-
	12.1		**LIMPEZAS**		-		-				-	-	-	-
	12.1.2		**LIMPEZA DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	315,88		315,88		0,0033		2,86	-	903,42	903,42
			TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**	**11,29%**			**% EXECUTADO :**		**11,29%**	**SOMAS**	**31.295,25**	**277.130,72**	**245.835,47**

TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**			**11,29%**	**% EXECUTADO :**		**SOMAS**	**31.295,25**	**277.130,72**	**245.835,47**	
OBSERVAÇÕES :							**Valor Total do Contrato:**		**R$277.130,72**		
							Medição Acumulada:			**31.295,25**	
							Total Anterior:			**-**	
							Valor Desta Medição:		**R$31.295,25**		

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

V. MACHADO LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
ENGº CIVIL - CREA PR-133.241/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA PR-122.886/D

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ELIEL DOS SANTOS CORREA

RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: **DIAMANTE DO NORTE**

PROJETO/LOTE: **SAM 24 / LOTE 01**

PROGRAMA: **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

CONTRATADA: **V. MACHADO LTDA**

CONTRATO Nº **36/2024**

OBJETO (descrição conforme edital de licitação)

Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto.

MEDIÇÃO Nº **01** DATA DA VISTORIA: **24/06/2024**

Neste relatório fotográfico corresponde a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 21/05/2024 até 24/06/2024.

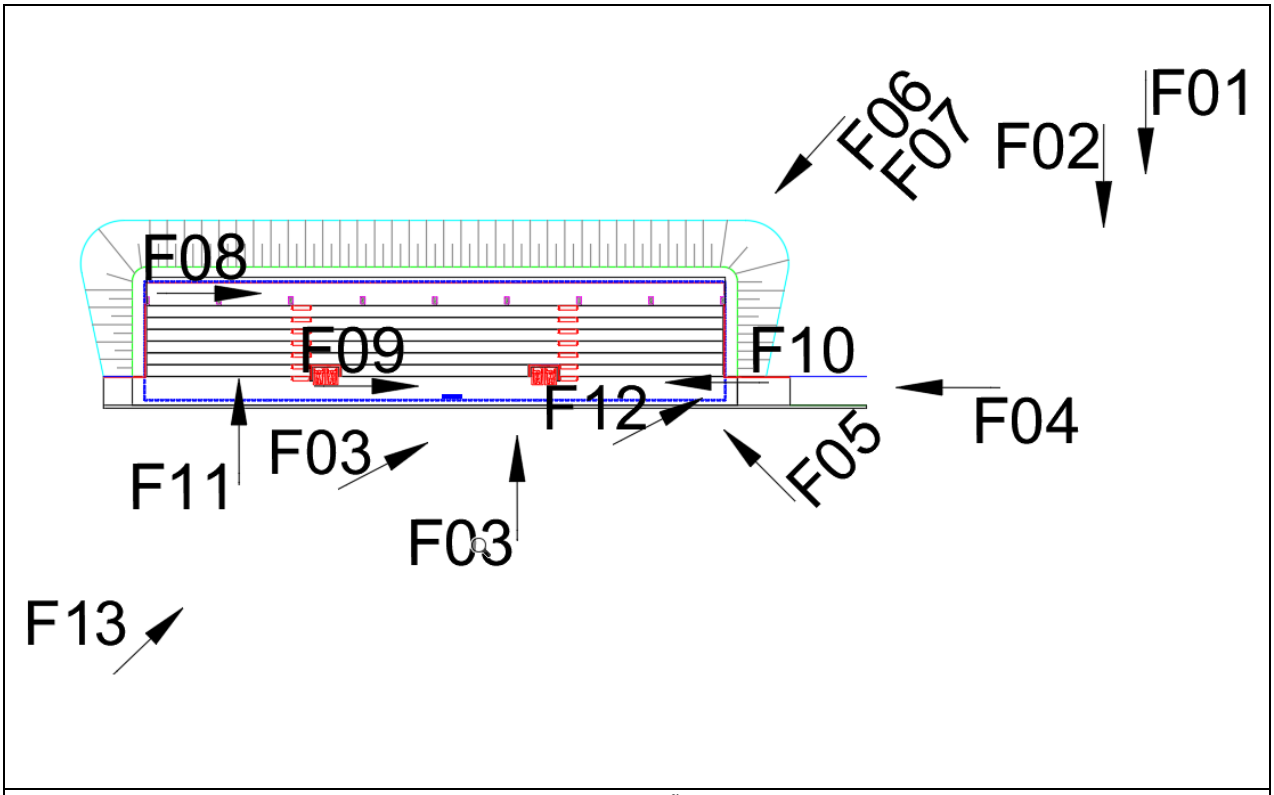
SERVIÇOS EXECUTADOS



FOTO 01 - PLACA DA OBRA ATUALIZADA



FOTO 02 - DETALHE DA PLACA DA OBRA (QRCODE)



MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS FOTOS



FOTO 03 – DEPÓSITO DE OBRA



FOTO 04 – LOCAÇÃO DA OBRA



FOTO 05 – LOCAÇÃO DA OBRA



FOTO 06 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO



FOTO 07 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO



FOTO 08 – EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO



FOTO 09 – EXECUÇÃO DE ESTACAS



FOTO 10 – EXECUÇÃO DE ESTACAS



FOTO 11 – EXECUÇÃO DE ESTACAS



FOTO 12 – EXECUÇÃO DE ESTACAS



FOTO PANORÂMICA DA OBRA (QUANDO FOR CONSTRUÇÃO CIVIL)

Diamante do Norte/PR, 24 de junho de 2024.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Eng. Civil | CREA-PR 122886/D
ART de fiscalização 1720243315329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

REGIONAL	Maringa	ASSOCIAÇÃO	Amunpar
PARCELA	2	DATA	02/09/2024 - seg

MUNICÍPIO:	DIAMANTE DO NORTE	CÓDIGO SAM MUNIC.: 84	SAM	24	CONTRATO EMPREITADA: / ORDEM DE SERVIÇO:
SUBPROJETO:	ESTÁDIO MUNICIPAL		Lote	1	Nº 36/2024 / Nº
FIRMA EMPREITERA:	V. MACHADO LTDA		Ano	2024	DATA: 02/05/2024 / DATA
			Mês	Set	

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS — **ORÇAMENTO**

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
GLOBAL - LOTE 1														
1	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		-		-				-	-	-	-
	1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		-		-				-	-	-	-
	1.1.2		**LOCACAO**		-		-				-	-	-	-
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	88,80		88,80	100,00%	0,0257	2,57%	80,33	7.133,30	7.133,30	-
	1.2		**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		-		-				-	-	-	-
	1.2.2		**BARRACAO DE OBRA**		-		-				-	-	-	-
	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00		6,00	100,00%	0,0323	3,23%	1.494,65	8.967,90	8.967,90	-
	1.2.3		**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		-		-				-	-	-	-
	00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00		1,00	100,00%	0,0121	1,21%	3.364,64	3.364,64	3.364,64	-
2	2		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		-		-				-	-	-	-
	2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**		-		-				-	-	-	-
	2.1.1		**ESCAVACAO MANUAL**		-		-				-	-	-	-
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,81		0,81	100,00%	0,0003	0,03%	126,18	102,21	102,21	-
	2.1.2		**ESCAVACAO MECANICA**		-		-				-	-	-	-
	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,35		1,35	100,00%	0,0007	0,07%	146,70	198,05	198,05	-
	2.1.5		**ATERRO MECANIZADO**		-		-				-	-	-	-
	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	962,73		962,73	100,00%	0,0391	3,91%	11,27	10.849,97	10.849,97	-
3	3		**FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	3.8		**ESTACAS DIVERSAS**		-		-				-	-	-	-
	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	48,00		48,00	100,00%	0,0124	1,24%	71,76	3.444,48	3.444,48	-
	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_01	PM_84	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTENTE,SEM FLUIDO ESTABILIZANTE,COM 20CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	194,00		194,00	100,00%	0,0286	2,86%	40,81	7.917,14	7.917,14	-
4	4		**ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1		**FORMAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1.2		**FORMAS PARA SUPERESTRUTURA**		-		-				-	-	-	-
	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	59,45		59,45	100,00%	0,0230	2,30%	106,99	6.360,56	6.360,56	-
	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00		5,00		0,0028		157,29	-	786,45	786,45
	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,03		13,03	100,00%	0,0085	0,85%	180,97	2.358,04	2.358,04	-
	4.2		**ARMADURAS**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	4.2.3		**ARMACAO CA-50 e CA-60**		-		-				-	-	-	-
	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,80		41,80		0,0029		18,91	-	790,44	790,44
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,80		116,80	100,00%	0,0078	0,78%	18,43	2.152,62	2.152,62	-
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,40		15,40		0,0009		15,58	-	239,93	239,93
	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	230,00		230,00	69,57%	0,0114	0,79%	13,73	2.196,80	3.157,90	961,10
	4,3		**CONCRETOS E GRAUTES**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4		**ESTRUTURAL USINADO**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4.1		**CONCRETAGENS**		-		-				-	-	-	-
	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,23		2,23	100,00%	0,0054	0,54%	670,75	1.495,77	1.495,77	-
	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26		0,26		0,0007		701,16	-	182,30	182,30
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_02	PM_84	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,35		1,35		0,0030		624,58	-	843,18	843,18
	COMP84_1_03	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X6, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	59,32		59,32		0,0027		12,67	-	751,58	751,58
	COMP84_1_04	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X9, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	233,93		233,93		0,0107		12,68	-	2.966,23	2.966,23
5	**5**		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		-		-				-	-	-	-
	5.1		**ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	87449	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	130,90		130,90	100,00%	0,0668	6,68%	141,38	18.506,64	18.506,64	-
6	**6**		**COBERTURA**		-		-				-	-	-	-
	6.4		**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO**		-		-				-	-	-	-
	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.265,41		3.265,41		0,1974		16,75	-	54.695,62	54.695,62
	6.5		**TELHA METALICA**		-		-				-	-	-	-
	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	276,50		276,50		0,0875		87,66	-	24.237,99	24.237,99
7	**7**		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1		**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1.10		**COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO**		-		-				-	-	-	-
	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	70,40		70,40		0,0319		125,76	-	8.853,50	8.853,50
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_07	PM_84	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	58,79		58,79		0,0718		338,68	-	19.911,00	19.911,00
9	**9**		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**		-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_06	PM_84	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA O INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR ,*12X40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	13,00		13,00		0,0013		27,81	-	361,53	361,53
10	**10**		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	10.1		**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		-		-				-	-	-	-
	10.1.2		**CHAPISCO**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	216,00		216,00		0,0081		10,35	-	2.235,60	2.235,60
	10.1.3		**EMBOCO**		-		-				-	-	-	-
	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	216,00		216,00		0,0572		73,37	-	15.847,92	15.847,92
	10.2		**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**		-		-				-	-	-	-
	10.2.4		**IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS**		-		-				-	-	-	-
	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,80		2,80		0,0006		55,30	-	154,84	154,84
	10.3		**REVESTIMENTO DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	10.3.12		**PISO DE CONCRETO**		-		-				-	-	-	-
	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,03		26,03		0,0879		935,32	-	24.346,38	24.346,38
	10.4		**PINTURAS**		-		-				-	-	-	-
	10.4.8		**PINTURA EM MADEIRA**		-		-				-	-	-	-
	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	359,36		359,36		0,0445		34,28	-	12.318,86	12.318,86
	10.4.11		**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	10.4.16		**PINTURA EM PISO**		-		-				-	-	-	-
	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	587,54		587,54		0,0568		26,77	-	15.728,45	15.728,45
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_05	PM_84	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA PARA CONCRETO SIMPLES, FIO D=4,2 MM, MALHA *15X15*CM	M2	282,62		282,62	100,00%	0,0275	2,75%	27,00	7.630,74	7.630,74	-
11	**11**		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.1		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		-		-				-	-	-	-
	11.1.10		**SINALIZACAO**		-		-				-	-	-	-
	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	3,48		3,48		0,0008		65,77	-	228,88	228,88
	11.2		**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.2.2		**PLANTAS**		-		-				-	-	-	-
	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	427,34		427,34		0,0256		16,63	-	7.106,66	7.106,66
12	**12**		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**		-		-				-	-	-	-
	12.1		**LIMPEZAS**		-		-				-	-	-	-
	12.1.2		**LIMPEZA DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	315,88		315,88		0,0033		2,86	-	903,42	903,42
			TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**	**15,69%**			**% EXECUTADO :**		**29,83%**	**SOMAS**	**82.678,86**	**277.130,72**	**194.451,86**

TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**			**15,69%**	**% EXECUTADO :**		**SOMAS**	**82.678,86**	**277.130,72**	**194.451,86**
OBSERVAÇÕES :							**Valor Total do Contrato:**		**R$277.130,72**	
							Medição Acumulada:			**82.678,86**
							Total Anterior:			**31.295,25**
							Valor Desta Medição:		**R$51.383,61**	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

V. MACHADO LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
ENGº CIVIL - CREA PR-133.241/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA PR-122.886/D

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ELIEL DOS SANTOS CORREA

RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO

Município:	Diamante do Norte
Projeto/Lote/Medição:	24 / 1 / 2
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Contratada:	V. MACHADO LTDA
Contrato Nº:	36/2024
Data da Vistoria:	02/09/2024

Objeto:

Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade.

Neste relatório fotográfico corresponde a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de **24/06/2024** até **30/08/2024**.

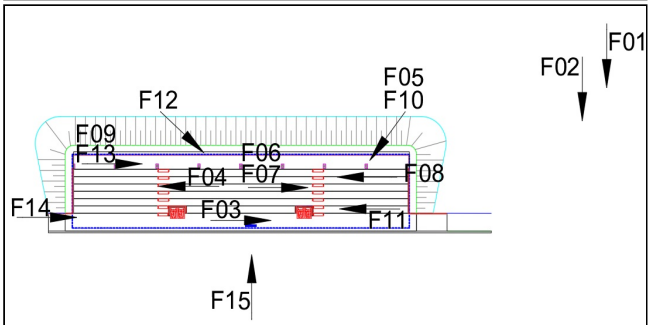
SERVIÇOS EXECUTADOS



1 | PLACA DE OBRA



2 | DETALHE DA PLACA DA OBRA (QRCODE)



2 | MAPA DE LOCALIZAÇÃO FOTOS



3 | ESCAVAÇÃO - ESTACAS



4 | ARMAÇÃO E CONCRETAGEM - ESTACAS



5 | ARMAÇÃO E CONCRETAGEM - ESTACA



6 | FÔRMA, ARMAÇÃO - PILARES



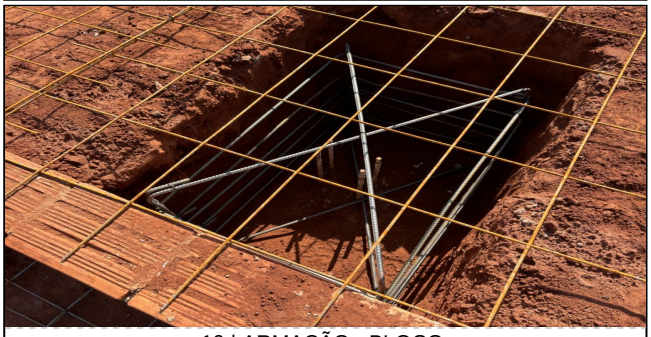
7 | FÔRMA, ARMAÇÃO - PILARES



8 | CONCRETAGEM PILARES E ALVENARIA



9 | CONCRETAGEM PILARES E ALVENARIA



10 | ARMAÇÃO - BLOCO



11 | PILARES, ALVENARIA, TELA DE AÇO



12 | ALVENARIA, TELA DE AÇO



13 | ALVENARIA, TELA DE AÇO



14 | PILARES, ALVENARIA, TELA DE AÇO



15 | VISÃO GERAL

Versão digital: https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/projeto-medicao/3834/lote/19714/medicao/11468/relatorio-fotografico/952

Atesto que todas as fotos constantes deste relatório são relativas à obra ou ação objeto da presente medição, bem como correspondem tão somente aos itens que constarão da presente planilha de medição.

Diamante do Norte, 12 de setembro de 2024.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil
Registro no Órgão de Classe: CREA-PR 122886/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

REGIONAL	Maringa	ASSOCIAÇÃO	Amunpar
PARCELA	3	DATA	26/03/2025 - qua

MUNICÍPIO:	DIAMANTE DO NORTE	CÓDIGO SAM MUNIC.: 84	Mês	Mar	CONTRATO EMPREITADA: / ORDEM DE SERVIÇO:
SUBPROJETO:	ESTÁDIO MUNICIPAL		SAM	24	
FIRMA EMPREITERA:	V. MACHADO LTDA		Lote	1	Nº 36/2024 / Nº
			Ano	2024	DATA: 02/05/2024 / DATA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS — **ORÇAMENTO**

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
GLOBAL - LOTE 1														
1	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		-		-				-	-	-	-
	1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		-		-				-	-	-	-
	1.1.2		**LOCACAO**		-		-				-	-	-	-
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	88,80		88,80	100,00%	0,0257	2,57%	80,33	7.133,30	7.133,30	-
	1.2		**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		-		-				-	-	-	-
	1.2.2		**BARRACAO DE OBRA**		-		-				-	-	-	-
	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00		6,00	100,00%	0,0323	3,23%	1.494,65	8.967,90	8.967,90	-
	1.2.3		**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		-		-				-	-	-	-
	00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00		1,00	100,00%	0,0121	1,21%	3.364,64	3.364,64	3.364,64	-
2	2		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		-		-				-	-	-	-
	2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**		-		-				-	-	-	-
	2.1.1		**ESCAVACAO MANUAL**		-		-				-	-	-	-
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,81		0,81	100,00%	0,0003	0,03%	126,18	102,21	102,21	-
	2.1.2		**ESCAVACAO MECANICA**		-		-				-	-	-	-
	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,35		1,35	100,00%	0,0007	0,07%	146,70	198,05	198,05	-
	2.1.5		**ATERRO MECANIZADO**		-		-				-	-	-	-
	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	962,73		962,73	100,00%	0,0391	3,91%	11,27	10.849,97	10.849,97	-
3	3		**FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	3.8		**ESTACAS DIVERSAS**		-		-				-	-	-	-
	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	48,00		48,00	100,00%	0,0124	1,24%	71,76	3.444,48	3.444,48	-
	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_01	PM_84	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTENTE,SEM FLUIDO ESTABILIZANTE,COM 20CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	194,00		194,00	100,00%	0,0286	2,86%	40,81	7.917,14	7.917,14	-
4	4		**ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1		**FORMAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1.2		**FORMAS PARA SUPERESTRUTURA**		-		-				-	-	-	-
	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	59,45		59,45	100,00%	0,0230	2,30%	106,99	6.360,56	6.360,56	-
	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00		5,00	100,00%	0,0028	0,28%	157,29	786,45	786,45	-
	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,03		13,03	100,00%	0,0085	0,85%	180,97	2.358,04	2.358,04	-
	4.2		**ARMADURAS**		-		-				-	-	-	-
	4.2.3		**ARMACAO CA-50 e CA-60**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,80		41,80	100,00%	0,0029	0,29%	18,91	790,44	790,44	-
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,80		116,80	100,00%	0,0078	0,78%	18,43	2.152,62	2.152,62	-
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,40		15,40	100,00%	0,0009	0,09%	15,58	239,93	239,93	-
	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	230,00		230,00	100,00%	0,0114	1,14%	13,73	3.157,90	3.157,90	-
	4,3		**CONCRETOS E GRAUTES**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4		**ESTRUTURAL USINADO**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4.1		**CONCRETAGENS**		-		-				-	-	-	-
	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,23		2,23	100,00%	0,0054	0,54%	670,75	1.495,77	1.495,77	-
	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26		0,26	100,00%	0,0007	0,07%	701,16	182,30	182,30	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_02	PM_84	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,35		1,35	100,00%	0,0030	0,30%	624,58	843,18	843,18	-
	COMP84_1_03	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X6, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	59,32		59,32	100,00%	0,0027	0,27%	12,67	751,58	751,58	-
	COMP84_1_04	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X9, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	233,93		233,93	100,00%	0,0107	1,07%	12,68	2.966,23	2.966,23	-
5	**5**		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		-		-				-	-	-	-
	5.1		**ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	87449	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	130,90		130,90	100,00%	0,0668	6,68%	141,38	18.506,64	18.506,64	-
6	**6**		**COBERTURA**		-		-				-	-	-	-
	6.4		**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO**		-		-				-	-	-	-
	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.265,41		3.265,41	100,00%	0,1974	19,74%	16,75	54.695,62	54.695,62	-
	6.5		**TELHA METALICA**		-		-				-	-	-	-
	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	276,50		276,50		0,0875		87,66	-	24.237,99	24.237,99
7	**7**		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1		**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1.10		**COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO**		-		-				-	-	-	-
	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	70,40		70,40		0,0319		125,76	-	8.853,50	8.853,50
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_07	PM_84	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	58,79		58,79		0,0718		338,68	-	19.911,00	19.911,00
9	**9**		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**		-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_06	PM_84	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA O INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR ,*12X40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	13,00		13,00		0,0013		27,81	-	361,53	361,53
10	**10**		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	10.1		**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		-		-				-	-	-	-
	10.1.2		**CHAPISCO**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	216,00		216,00	100,00%	0,0081	0,81%	10,35	2.235,60	2.235,60	-
	10.1.3		**EMBOCO**		-		-				-	-	-	-
	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	216,00		216,00	100,00%	0,0572	5,72%	73,37	15.847,92	15.847,92	-
	10.2		**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**		-		-				-	-	-	-
	10.2.4		**IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS**		-		-				-	-	-	-
	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,80		2,80		0,0006		55,30	-	154,84	154,84
	10.3		**REVESTIMENTO DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	10.3.12		**PISO DE CONCRETO**		-		-				-	-	-	-
	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,03		26,03		0,0879		935,32	-	24.346,38	24.346,38
	10.4		**PINTURAS**		-		-				-	-	-	-
	10.4.8		**PINTURA EM MADEIRA**		-		-				-	-	-	-
	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	359,36		359,36	50,09%	0,0445	2,23%	34,28	6.170,40	12.318,86	6.148,46
	10.4.11		**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	10.4.16		**PINTURA EM PISO**		-		-				-	-	-	-
	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	587,54		587,54		0,0568		26,77	-	15.728,45	15.728,45
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_05	PM_84	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA PARA CONCRETO SIMPLES, FIO D=4,2 MM, MALHA *15X15*CM	M2	282,62		282,62	100,00%	0,0275	2,75%	27,00	7.630,74	7.630,74	-
11	**11**		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.1		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		-		-				-	-	-	-
	11.1.10		**SINALIZACAO**		-		-				-	-	-	-
	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	3,48		3,48		0,0008		65,77	-	228,88	228,88
	11.2		**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.2.2		**PLANTAS**		-		-				-	-	-	-
	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	427,34		427,34		0,0256		16,63	-	7.106,66	7.106,66
12	**12**		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**		-		-				-	-	-	-
	12.1		**LIMPEZAS**		-		-				-	-	-	-
	12.1.2		**LIMPEZA DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	315,88		315,88		0,0033		2,86	-	903,42	903,42
			TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**	**20,48%**			**% EXECUTADO :**		**61,04%**	**SOMAS**	**169.149,61**	**277.130,72**	**107.981,11**

TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**			**20,48%**	**% EXECUTADO :**		**SOMAS**	**169.149,61**	**277.130,72**	**107.981,11**
OBSERVAÇÕES :							**Valor Total do Contrato:**		**R$277.130,72**	
							Medição Acumulada:			**169.149,61**
							Total Anterior:			**82.678,86**
							Valor Desta Medição:		**R$86.470,75**	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

V. MACHADO LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
ENGº CIVIL - CREA PR-133.241/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA PR-122.886/D

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ELIEL DOS SANTOS CORREA

RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO

Município:	Diamante do Norte
Projeto/Lote/Medição:	24 / 1 / 3
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Contratada:	V. MACHADO LTDA
Contrato Nº:	36/2024
Data da Vistoria:	26/03/2025

Objeto:

Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade.

Neste relatório fotográfico corresponde a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de **02/09/2024** até **25/03/2025**.

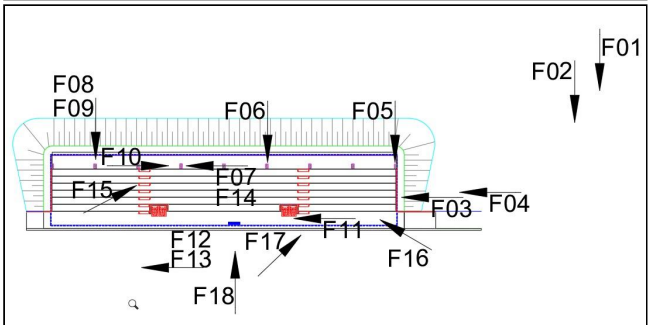
SERVIÇOS EXECUTADOS



1 | PLACA DE OBRA



1 | DETALHE DA PLACA DA OBRA (QRCODE)



1 | MAPA DE LOCALIZAÇÃO FOTOS



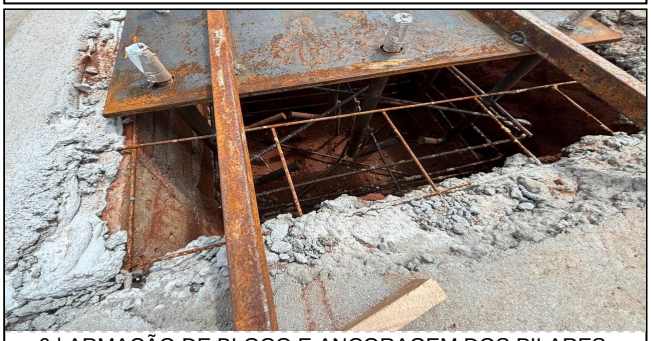
3 | CONCRETAGEM DE PILARES



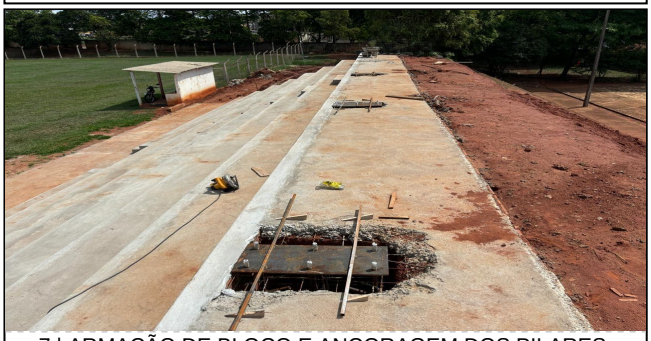
4 | EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA



5 | ARMAÇÃO DE BLOCO E ANCORAGEM DOS PILARES



6 | ARMAÇÃO DE BLOCO E ANCORAGEM DOS PILARES



7 | ARMAÇÃO DE BLOCO E ANCORAGEM DOS PILARES



8 | ARMAÇÃO DE BLOCO E ANCORAGEM DOS PILARES



9 | CONCRETAGEM DO BLOCO DO PILAR E CHAPA AÇO



10 | CONCRETAGEM DOS BLOCOS DOS PILARS E CHAPA AÇO



11 | EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA



12 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA



13 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA



14 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E TERÇAMENTO



15 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E TERÇAMENTO



16 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E TERÇAMENTO



17 | ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA E TERÇAMENTO



18 | FOTO GERAL DA OBRA

Versão digital: https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/projeto-medicao/3834/lote/19714/medicao/12922/relatorio-fotografico/3901

Atesto que todas as fotos constantes deste relatório são relativas à obra ou ação objeto da presente medição, bem como correspondem tão somente aos itens que constarão da presente planilha de medição.

Diamante do Norte, 09 de abril de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil
Registro no Órgão de Classe: CREA-PR 122886/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

LICITADO PELA LEI Nº 14.133 / 2021

REGIONAL	Maringa	ASSOCIAÇÃO	Amunpar
PARCELA	4	DATA	01/09/2025 - seg

MUNICÍPIO:	DIAMANTE DO NORTE	CÓDIGO SAM MUNIC.: 84	Mês	Set	CONTRATO EMPREITADA: / ORDEM DE SERVIÇO:
SUBPROJETO:	ESTÁDIO MUNICIPAL		SAM	24	
FIRMA EMPREITERA:	V. MACHADO LTDA		Lote	1	Nº 36/2024 / Nº
			Ano	2024	DATA: 02/05/2024 / DATA

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS — **ORÇAMENTO**

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
GLOBAL - LOTE 1														
1	1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**		-		-				-	-	-	-
	1.1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**		-		-				-	-	-	-
	1.1.2		**LOCACAO**		-		-				-	-	-	-
	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	88,80		88,80	100,00%	0,0257	2,57%	80,33	7.133,30	7.133,30	-
	1.2		**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		-		-				-	-	-	-
	1.2.2		**BARRACAO DE OBRA**		-		-				-	-	-	-
	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00		6,00	100,00%	0,0323	3,23%	1.494,65	8.967,90	8.967,90	-
	1.2.3		**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		-		-				-	-	-	-
	00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00		1,00	100,00%	0,0121	1,21%	3.364,64	3.364,64	3.364,64	-
2	2		**MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS**		-		-				-	-	-	-
	2.1		**MOVIMENTO DE TERRA**		-		-				-	-	-	-
	2.1.1		**ESCAVACAO MANUAL**		-		-				-	-	-	-
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,81		0,81	100,00%	0,0003	0,03%	126,18	102,21	102,21	-
	2.1.2		**ESCAVACAO MECANICA**		-		-				-	-	-	-
	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	1,35		1,35	100,00%	0,0007	0,07%	146,70	198,05	198,05	-
	2.1.5		**ATERRO MECANIZADO**		-		-				-	-	-	-
	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	962,73		962,73	100,00%	0,0391	3,91%	11,27	10.849,97	10.849,97	-
3	3		**FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	3.8		**ESTACAS DIVERSAS**		-		-				-	-	-	-
	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	48,00		48,00	100,00%	0,0124	1,24%	71,76	3.444,48	3.444,48	-
	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - FUNDACOES**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_01	PM_84	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTENTE,SEM FLUIDO ESTABILIZANTE,COM 20CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	194,00		194,00	100,00%	0,0286	2,86%	40,81	7.917,14	7.917,14	-
4	4		**ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1		**FORMAS**		-		-				-	-	-	-
	4.1.2		**FORMAS PARA SUPERESTRUTURA**		-		-				-	-	-	-
	92419	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	59,45		59,45	100,00%	0,0230	2,30%	106,99	6.360,56	6.360,56	-
	92459	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,00		5,00	100,00%	0,0028	0,28%	157,29	786,45	786,45	-
	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	13,03		13,03	100,00%	0,0085	0,85%	180,97	2.358,04	2.358,04	-
	4.2		**ARMADURAS**		-		-				-	-	-	-
	4.2.3		**ARMACAO CA-50 e CA-60**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	41,80		41,80	100,00%	0,0029	0,29%	18,91	790,44	790,44	-
	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	116,80		116,80	100,00%	0,0078	0,78%	18,43	2.152,62	2.152,62	-
	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,40		15,40	100,00%	0,0009	0,09%	15,58	239,93	239,93	-
	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	230,00		230,00	100,00%	0,0114	1,14%	13,73	3.157,90	3.157,90	-
	4,3		**CONCRETOS E GRAUTES**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4		**ESTRUTURAL USINADO**		-		-				-	-	-	-
	4.3.4.1		**CONCRETAGENS**		-		-				-	-	-	-
	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,23		2,23	100,00%	0,0054	0,54%	670,75	1.495,77	1.495,77	-
	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,26		0,26	100,00%	0,0007	0,07%	701,16	182,30	182,30	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESTRUTURAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_02	PM_84	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,35		1,35	100,00%	0,0030	0,30%	624,58	843,18	843,18	-
	COMP84_1_03	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X6, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	59,32		59,32	100,00%	0,0027	0,27%	12,67	751,58	751,58	-
	COMP84_1_04	PM_84	CHAPA DE AÇO A36 220X220X9, 35MM PARA FIXAÇÃO DOS PILARES METALICOS, COM DIMENSÕES DESCRITAS M PROJETO E PLANILHA DE CALCULO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	233,93		233,93	100,00%	0,0107	1,07%	12,68	2.966,23	2.966,23	-
5	**5**		**ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS**		-		-				-	-	-	-
	5.1		**ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	87449	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	130,90		130,90	100,00%	0,0668	6,68%	141,38	18.506,64	18.506,64	-
6	**6**		**COBERTURA**		-		-				-	-	-	-
	6.4		**ESTRUTURA PARA COBERTURA EM ACO**		-		-				-	-	-	-
	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	3.265,41		3.265,41	100,00%	0,1974	19,74%	16,75	54.695,62	54.695,62	-
	6.5		**TELHA METALICA**		-		-				-	-	-	-
	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	276,50		276,50	100,00%	0,0875	8,75%	87,66	24.237,99	24.237,99	-
7	**7**		**ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1		**ESQUADRIAS E ACESSORIOS**		-		-				-	-	-	-
	7.1.10		**COMPLEMENTOS E OUTROS EM FERRO/ACO**		-		-				-	-	-	-
	99857	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM ALUMÍNIO. AF_04/2019_PS	M	70,40		70,40	100,00%	0,0319	3,19%	125,76	8.853,50	8.853,50	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_07	PM_84	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	M	58,79		58,79	100,00%	0,0718	7,18%	338,68	19.911,00	19.911,00	-
9	**9**		**INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS**		-		-				-	-	-	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E APRARELHOS SANITÁRIOS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_06	PM_84	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA O INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR ,*12X40* CM, EM PVC *2* MM ANTICHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UND	13,00		13,00	100,00%	0,0013	0,13%	27,81	361,53	361,53	-
10	**10**		**REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	10.1		**REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TETOS**		-		-				-	-	-	-
	10.1.2		**CHAPISCO**		-		-				-	-	-	-

Nº	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	Diferença	Quantid. LICITADA	% Exe-cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	216,00		216,00	100,00%	0,0081	0,81%	10,35	2.235,60	2.235,60	-
	10.1.3		**EMBOCO**		-		-				-	-	-	-
	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	216,00		216,00	100,00%	0,0572	5,72%	73,37	15.847,92	15.847,92	-
	10.2		**IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES**		-		-				-	-	-	-
	10.2.4		**IMPERMEABILIZACAO COM MANTAS**		-		-				-	-	-	-
	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	2,80		2,80	100,00%	0,0006	0,06%	55,30	154,84	154,84	-
	10.3		**REVESTIMENTO DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	10.3.12		**PISO DE CONCRETO**		-		-				-	-	-	-
	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	26,03		26,03	100,00%	0,0879	8,79%	935,32	24.346,38	24.346,38	-
	10.4		**PINTURAS**		-		-				-	-	-	-
	10.4.8		**PINTURA EM MADEIRA**		-		-				-	-	-	-
	100725	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	359,36		359,36	100,00%	0,0445	4,45%	34,28	12.318,86	12.318,86	-
	10.4.11		**PINTURA EM PAREDES / ALVENARIA**		-		-				-	-	-	-
	10.4.16		**PINTURA EM PISO**		-		-				-	-	-	-
	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	587,54		587,54	100,00%	0,0568	5,68%	26,77	15.728,45	15.728,45	-
	x		**SERVIÇOS EXTRAS - REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS**		-		-				-	-	-	-
	COMP84_1_05	PM_84	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA PARA CONCRETO SIMPLES, FIO D=4,2 MM, MALHA *15X15*CM	M2	282,62		282,62	100,00%	0,0275	2,75%	27,00	7.630,74	7.630,74	-
11	**11**		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.1		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO**		-		-				-	-	-	-
	11.1.10		**SINALIZACAO**		-		-				-	-	-	-
	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	3,48		3,48	100,00%	0,0008	0,08%	65,77	228,88	228,88	-
	11.2		**PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-		-				-	-	-	-
	11.2.2		**PLANTAS**		-		-				-	-	-	-
	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	427,34		427,34	100,00%	0,0256	2,56%	16,63	7.106,66	7.106,66	-
12	**12**		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**		-		-				-	-	-	-
	12.1		**LIMPEZAS**		-		-				-	-	-	-
	12.1.2		**LIMPEZA DE PISOS**		-		-				-	-	-	-
	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	315,88		315,88	100,00%	0,0033	0,33%	2,86	903,42	903,42	-
			TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**	**24,59%**			**% EXECUTADO :**		**100,00%**	**SOMAS**	**277.130,72**	**277.130,72**	**-**

TOTAL GLOBAL - LOTE 1 :	**% PREVISTO :**			**24,59%**	**% EXECUTADO :**		**SOMAS**	**277.130,72**	**277.130,72**	**-**
OBSERVAÇÕES :							**Valor Total do Contrato:**		**R$277.130,72**	
							Medição Acumulada:			**277.130,72**
							Total Anterior:			**169.149,61**
							Valor Desta Medição:		**R$107.981,11**	

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):

V. MACHADO LTDA
VICTOR VIEIRA MACHADO
ENGº CIVIL - CREA PR-133.241/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES
ENGº CIVIL - CREA PR-122.886/D

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ELIEL DOS SANTOS CORREA

RELATÓRIO DE VISTORIA DA FISCALIZAÇÃO

Município:	Diamante do Norte
Projeto/Lote/Medição:	24 / 1 / 4
Programa:	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
Contratada:	V. MACHADO LTDA
Contrato Nº:	36/2024
Data da Vistoria:	01/09/2025

Objeto:

Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade.

Neste relatório fotográfico corresponde a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de **26/03/2025** até **28/08/2025**.

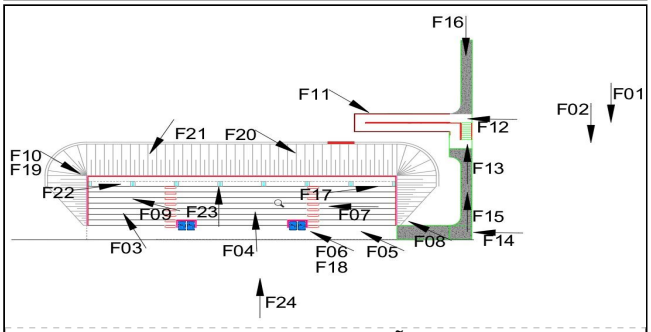
SERVIÇOS EXECUTADOS



1 | PLACA DE OBRA



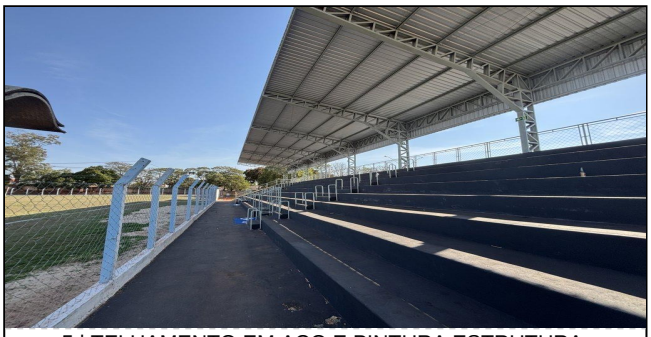
2 | DETALHE DA PLACA DA OBRA (QRCODE)



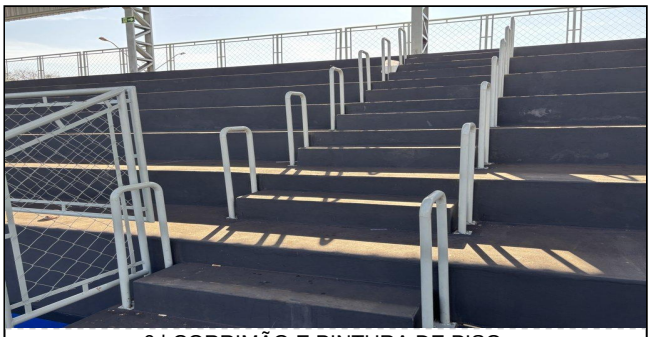
1 | MAPA DE LOCALIZAÇÃO FOTOS



3 | TELHAMENTO EM AÇO, COM CONTRAVENTAMENTO



5 | TELHAMENTO EM AÇO E PINTURA ESTRUTURA



6 | CORRIMÃO E PINTURA DE PISO



8 | GUARDA-CORPO, PINTURA DE PISO E GRAMA



10 | GUARDA-CORPO, GRAMA, TELHAMENTO



12 | GUARDA-CORPO RAMPA, CALÇAMENTO



13 | GUARDA-CORPO RAMPA, CALÇAMENTO, ESCADA



14 | CALÇADA EM CONCRETO, GRAMA, GUARDA-CORPO



15 | CALAÇADA EM CONCRETO, GUARDA-CORPO



18 | GUARDA-CORPO, PINTURA DE SINALIZAÇÃO



19 | GUARDA-CORPO, PLANTIO DE GRAMA, TELHAMENTO



20 | PLANTIO DE GRAMA



22 | SINALIZAÇÃO



24 | VISTA GERAL DA OBRA

Versão digital: https://portaldosmunicipios.pr.gov.br/projeto-medicao/3834/lote/19714/medicao/15478/relatorio-fotografico/5696

Atesto que todas as fotos constantes deste relatório são relativas à obra ou ação objeto da presente medição, bem como correspondem tão somente aos itens que constarão da presente planilha de medição.

Diamante do Norte, 11 de setembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil
Registro no Órgão de Classe: CREA-PR 122886/D

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº 215/2026 S.P.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 15/2026 – Estádio Municipal Reynaldo Massi.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Em atendimento ao Ofício nº 15/2026, que solicita informações acerca do Estádio Municipal Reynaldo Massi, encaminhamos as solicitações, anexo ao presente.

Contamos, ainda, com o apoio dos nobres vereadores na identificação e no encaminhamento das demandas da população, fortalecendo a parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo em prol do desenvolvimento do Município e do bem-estar de nossa comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 15:55:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte
Diamante do Norte – Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem como objeto desta solicitação a Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU.

1.2. A realização do processo licitatório solicitado tem como objetivo a execução de serviço de engenharia para reforma do estádio municipal, justificando-se a presente contratação diante da necessidade de implementação contínua de políticas públicas de incentivo ao esporte, possibilitando a melhoria das condições físicas do local e demais estruturas com isso garantindo maior segurança, conforto e acessibilidade aos munícipes e servidores que ali frequentam.

1.3. O município de Diamante do Norte, comprometido com o desenvolvimento esportivo e o bem-estar de sua comunidade, identificou a urgente necessidade de reforma do estádio municipal situado na região central. Esta iniciativa é embasada em uma avaliação técnica detalhada das condições atuais da infraestrutura.

1.4. A reforma proposta visa, primordialmente, assegurar a conformidade do estádio com as normas vigentes de segurança e acessibilidade, garantindo um ambiente seguro e acolhedor para todos os usuários. Além disso, o projeto contempla a melhoria da estrutura física, com o objetivo de criar espaços que favoreçam o desenvolvimento do esporte.

1.5. Em suma, a reforma é uma necessidade premente, que se alinha aos objetivos de desenvolvimento e bem-estar da comunidade de Diamante do Norte, estando alinhada com as metas educacionais e esportivas do município e as políticas públicas de promoção da educação e do desenvolvimento esportivo de qualidade, representando um passo significativo na direção de cumprir compromissos locais e nacionais com o desenvolvimento.

1.6. Por fim, a seleção da modalidade de concorrência eletrônica para a licitação deste serviço de engenharia reflete nosso compromisso com a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Uma estimativa de custos foi cuidadosamente elaborada, assegurando que os recursos sejam alocados de maneira responsável e eficaz.

1.7. Cumpre destacar que a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de engenharia de reforma consta de ampla pesquisa prévia de viabilidade técnica, estrutural e orçamentária conforme constam dos documentos técnicos que instruem o presente Estudo

Técnico Preliminar, que segue devidamente instruído e fundamentado, tendo sido realizada por profissional técnico especializado e regularmente registrado perante o CREA/PR.

1.8. O detalhamento completo dos projetos do serviço de engenharia contendo os parâmetros de execução do serviço e serviços correlatos a estas, e demais especificações técnicas necessárias a plena caracterização para execução do serviço de engenharia e seus prazos de execução constam do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e do Cronograma Físico Financeiro, que instruem e seguem anexos ao presente processo administrativo e posterior edital.

1.9. Conforme objeto técnico, os itens a serem projetados para construção são os seguintes:

- Levantamento Topográfico Cadastral;
- Projeto de Localização e situação;
- Projeto Arquitetônico;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Estrutura Metálicas para cobertura;
- Memorial descritivo;
- Orçamento e cronograma física e financeiro.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. Face a não existência do Plano Anual de Compras no Município de Diamante do Norte/PR, não há indicação desta contratação no Plano.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. Os serviços de engenharia terão início somente após a assinatura do contrato pelas partes, e consequente expedição de ordem de serviços devidamente assinada e certificada pelo setor competente, devendo-se respeitar os cronogramas de execução dos serviços em todas as fases da realização do serviço de engenharia, podendo os cronogramas serem alterados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto contratado, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazos constantes no cronograma, respeitando-se ainda o prazo de até 09 (nove) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviços.

3.1.2.1. Local de execução: Estádio Municipal Reynaldo Massi. Rua Luis Carlos Dias x Rua Reynaldo Massi. Sede do Município de Diamante do Norte – PR. Localização Geográfica: Latitude: 308385.36 E; Longetude: 7492612.75 S

3.1.2.2. São de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer despesas referentes à regularização para o início do serviço de engenharia, como: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida.

3.1.3. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

3.1.4. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

3.1.4.1.Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
3.1.4.2. Do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
3.1.4.3. Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
3.1.4.4. Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
3.1.4.5. De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
3.1.4.6. Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
3.1.4.7. De outros casos previstos em lei.

3.1.5. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

3.1.6. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do serviço de engenharia, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

3.1.7. O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução do serviço de engenharia com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.1.9. Obriga-se a CONTRATADA a dispor e empregar todo o equipamento ferramental e de segurança, maquinário, materiais, e mão de serviço de engenharia de pessoal especializado em quantidade necessária a plena execução do objeto contratado, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da necessidade de abastecimento e manutenção, tendo ainda capacidade mínima de empregados para execução dos serviços conforme determinado na documentação técnica integrante do ETP e edital.

3.1.10. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo nos termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

3.1.11. É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente qualquer empresa para execução dos serviços objeto da presente licitação.

3.1.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a serviço de engenharia executada em desacordo com o disposto no ETP, edital e Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a serviço de engenharia fora realizada em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.1.13. Independentemente da aceitação, a empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade da execução do serviço de engenharia e dos materiais utilizados, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

> 3.1.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.14. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1. Executar a serviço de engenharia quando solicitado, dentro do prazo estabelecido contado do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.
3.2.2. A CONTRATADA se obriga pela confecção e colocação de placas de serviço de engenharia, bem como pela manutenção e conservação das placas até o recebimento definitivo do serviço de engenharia.
3.2.3. Assegurar a execução do objeto especificado no ETP e posterior contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações e

normas da ABNT e demais órgãos e entidades que regulem a execução dos serviços e materiais necessários a execução do serviço de engenharia, conforme consta do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos e parte integrante do edital.
3.2.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
3.2.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato.
3.2.6. Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência.
3.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.8. Fornecer em tempo hábil e conforme a necessidade apresentada pela execução do serviço de engenharia, todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos necessários.
3.2.9. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
3.2.10. Respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações legais, já previstos no orçamento.
3.2.11. Participar e firmar a ata da reunião de partida e elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
3.2.12. Providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.
3.2.13. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
3.2.14. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
3.2.15. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.
3.2.16. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega dos bens objeto do presente, não cabendo ao Município de Diamante do Norte/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos.
3.2.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega.

3.2.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
3.2.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
3.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.2.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
3.2.22. Possibilitar ao Município de Diamante do Norte, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante.
3.2.23. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Diamante do Norte ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município.
3.2.24. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Diamante do Norte.
3.2.25. O Município de Diamante do Norte não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
3.2.26. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
3.2.27. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
3.2.28. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, e fiscal.
3.2.29. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.3.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias e proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
3.3.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistente na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários,

de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados e com capacidade para tanto.

3.3.3. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

3.3.4. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

3.3.5. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.3.6. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

3.3.7. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato.

3.3.8. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

3.3.9. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.

3.3.10. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

3.3.11. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

3.3.12. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

3.3.13. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

3.3.14. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3.15. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

3.3.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

3.3.17. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Serviço de engenharia" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

3.4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

3.4.1. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.4.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.4.1.1.1. No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

3.4.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.4.1.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.4.1.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.4.1.2.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.4.1.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.4.1.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.4.1.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4.1.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4.1.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.4.1.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

3.4.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

3.4.1.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.4.1.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.4.1.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS);

3.4.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

3.5.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

3.5.3. Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.

3.5.4. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de engenharia de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de serviço de engenharias/serviços.

3.5.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5.5. Apresentação de um profissional técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de um serviço de engenharia de características semelhantes, através da Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução do serviço de engenharia, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

3.5.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço de engenharia ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.5.5.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

3.5.5.3. Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ou superiores ao objeto licitado, acompanhado do respectivo CAT – Certificado de Acervo Técnico devidamente registrado.

3.5.5.4. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 8.33, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

3.5.5.5. O responsável técnico deverá ser engenheiro civil ou arquiteto e urbanista, e apresentar comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão fornecida pelo CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado.

3.5.5.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. As quantidades desta contratação foram estimadas com base no Projeto Arquitetônico, Planilha Sintética e Memorial Descritivo realizados por profissional técnico especializado e regularmente registrados perante o CREA, buscando assim evitar excessos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	01
2	MOVIMENTO DE TERRA, FRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	01
3	FUNDAÇÕES	01
4	ESTRUTURAS	01
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	01
6	COBERTURA	01
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	01
8	INST.ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-
9	INST. HIDROSANITÁRIAS, GÁS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	01
10	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISOS, IMPERMEABULIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	01
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	01
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	01

4.3. A quantidade estimada para o futuro processo licitatório, relacionado neste Estudo Técnico Preliminar, serve apenas como orientação, devendo ser seguidos todos os parâmetros e quantitativos constantes da documentação técnica para correta execução do objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

i) Foram adotados custos unitários menores ou iguais aos custos unitários de referência do SINAPI/PR (novembro/2023), para todos os itens relacionados à construção civil, conforme art. 23, §2º, inciso I da Lei n° 14.133/2021.

5.2. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados -, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico Financeiro anexos.

5.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Nayara Taziany Pederiva da Silva Evaristo, Setor de Departamento de Licitações.

5.3. Para adoção da Modalidade CONCORRÊNCIA: Quanto a justificativa pela escolha da solução, tem-se que para a execução de obras e serviços de engenharia, poderá ser adotada a licitação na modalidade de concorrência. Tendo em vista ainda o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar opta-se pela concorrência do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** a fim de garantir a execução do serviço de engenharia por preço certo e total sob integral responsabilidade da contratada. Desta forma, considera-se a modalidade de concorrência como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

6.1. De acordo com a Lei 14.133/21, os serviços de engenharia são considerados comuns quando se caracterizam por ações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, especialmente no que tange à manutenção, adequação, e adaptação de bens móveis e imóveis, garantindo a preservação das características originais dos bens. Neste contexto, a contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma, obedecendo a projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros pré-definidos, enquadra-se perfeitamente na categoria de serviços comuns de engenharia por várias razões.

6.2. Primeiramente, os serviços de reforma requerem a aplicação de técnicas e conhecimentos técnicos especializados, que são padronizáveis e mensuráveis, para atender às necessidades específicas de manutenção, adequação ou adaptação de infraestruturas existentes. Estes serviços são realizados com base em procedimentos técnicos estabelecidos, que garantem a uniformidade e a qualidade do trabalho executado, características essenciais dos serviços comuns.

6.3. Além disso, os projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros que orientam essas reformas são elaborados conforme padrões e normas técnicas vigentes, que asseguram uma

execução objetiva e padronizada do serviço. Esses documentos detalham todas as etapas da reforma, os materiais a serem utilizados, as técnicas de execução, os prazos e os custos envolvidos, proporcionando uma base sólida para a padronização do serviço.

6.4. A natureza dos serviços de reforma, portanto, permite a sua classificação como comuns dentro do espectro da engenharia, visto que se baseiam em ações claramente definidas e padronizáveis, cumprindo os requisitos estipulados pela Lei 14.133/21. A padronização desses serviços não apenas facilita a comparação de propostas e a avaliação da conformidade com os requisitos técnicos, mas também contribui para a eficiência e eficácia da gestão contratual por parte da Administração Pública.

6.5. Portanto, é justificável enquadrar a contratação de serviços de reforma, que obedecem a projetos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros específicos, como serviço comum de engenharia, haja vista a sua natureza objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: **R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil trezentos e quatorze reais)** da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	01	R$ 19.691,90
2	MOVIMENTO DE TERRA, FRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	01	R$ 11.278,90
3	FUNDAÇÕES	01	R$ 11.492,16
4	ESTRUTURAS	01	R$ 22.342,56
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	01	R$ 18.722,63
6	COBERTURA	01	R$ 79.806,18
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	01	R$ 29.099,62
8	INST.ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	-	-
9	INST. HIDROSANITÁRIAS, GÁS GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	01	R$ 365,69
10	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISOS, IMPERMEABULIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	01	R$ 79.178,89
11	PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	01	R$ 7.419,42
12	DIVERSOS (LIMPEZA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS	01	R$ 916,05

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O presente ETP busca demonstrar a solução e viabilidade da contratação pretendida, desta forma a solução indicada até aqui satisfará as necessidades da Administração Pública Municipal quanto à reforma do Estádio Municipal Reynaldo Massi, possibilitando a melhoria na estrutura física do prédio esportivo.

8.2. Verifica-se que os valores estimados, através das Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro anexos, perfazem a realidade praticada no mercado na região desta municipalidade, estando em conformidade com a legislação e as boas práticas de gestão da Administração Pública.

8.3. Quanto as quantidades, tendo em vista o estudo técnico realizado previamente através do Projetos Arquitetônicos e Memorial Descritivo foram determinadas as especificidades do serviço de engenharia e os quantitativos de material, serviços e mão de serviço de engenharia a serem utilizados. Assim, a estimativa de preços para elaboração de processo licitatório e posterior contratação tomou por base as quantidades totais de todas as etapas da construção, ficando estipulado o quantitativo demonstrado nos documentos anexos para execução do serviço de engenharia.

8.4. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Concorrência, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

9.1. A contratação objeto deste ETP será executada de forma global, tendo em vista sua natureza indivisível, devendo os licitantes oferecerem suas propostas para a totalidade do objeto.

10. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A presente contratação trata-se de serviço de engenharia para melhoria da infraestrutura do prédio público do Estádio Municipal Reynaldo Massi, tendo sido previamente planejada e se enquadrando no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços auferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes, tudo tendo sido formalizado através da documentação técnica anexa.

10.2. Sendo uma contratação a qual já fora demonstrada sua necessidade e justificativa, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, destacando-se que o resultado pretendido é a melhoria na qualidade da educação municipal, haja vista que a reforma e ampliação do prédio escolar garantirá um ambiente mais adequado, seguro, confortável e acessível para os alunos e funcionários escolares, possibilitando melhores condições de ensino e aprendizagem.

11. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há providência a serem adotadas. Fica aqui como sugestão de boa prática, antes de montar o TR (Termo de Referência) conferir novamente as quantidades necessárias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

13. IMPACTO AMBIENTAL

13.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias, devendo ainda os projetos e propostas serem adequados, aos quesitos do art. 45 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que as contratações de serviço de engenharias e serviços de engenharia devem respeitar as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas serviço de engenharias contratadas;
II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas serviço de engenharias contratadas;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

13.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

13.3. Quanto a geração de resíduos e rejeitos há de se considerar que são causadores de grande impacto ambiental, por tal motivo dever-se-á ter como metas as seguintes políticas: (a) Da não geração; (b) Da redução; (c) Da reutilização; (d) Do tratamento; e, (e) Da disposição adequada.

13.4. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002.

13.5. Quanto aos resíduos sólidos, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n° 12.305, de 2010, deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e serviço de engenharias que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.6. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

13.7. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

13.8. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.9. Quanto aos critérios de acessibilidade, deverá ser adotado no serviço de engenharia como parâmetros: a) Na fase de planejamento, observar os princípios do desenho universal, concebendo os ambientes de forma a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico; e b) Observar os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos - NBR 9050/2004.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

14.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

14.2. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;
ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

14.3. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Diamante do Norte/PR, 21 de março de 2024.

Luzia da Silva Navarro Mariano
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

O MUNICÍPIO de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua Jsé Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte - Pr., torna público que, às 09 horas do dia 23 de abril do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estádio Municipal Reynaldo Massi. Rua Luis Carlos Dias x Rua Reynaldo Massi. Sede do Município de Diamante do Norte – PR. Objeto: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 315,88 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Preço máximo: R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 24

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de uma arquibancada

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais), sendo 64,30% referente aos materiais e 35,70% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Diamante do Norte - Pr., em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Diamante do Norte - Pr.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.diamantedonorte.pr.gov.br (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações)** e no Sistema Eletrônico de Licitações site www.comprasbr.com.br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do site www.comprasbr.com.br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema

Eletrônico de Licitação site www.comprasbr.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do site www.comprasbr.com.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br**.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.1.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.5.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.5.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;
3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.7 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.9 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,04 % (Zero virgula zero quatro por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de uma arquibancada	138,00 m^2

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3429-1319 até o dia 22/04/2024.
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Nova Londrina - Pr) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Diamante do Norte - Pr., 04 de abril de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação
Assinatura*do responsável legal*).

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de *()*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *()*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de

2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de *()*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	2,00
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
		TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45	5,92
RISCOS	1,20	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,90	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,30	0,85	1,07
LUCRO	8,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,25**	**15,28**	**22,60**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**23,25%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**22,60%**		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

O MUNICÍPIO de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.972.082/0001-06, com sede à Rua Jsé Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, na cidade de Diamante do Norte - Pr., torna público que, às 09 horas do dia 23 de abril do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n. º 123/2006; da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Estádio Municipal Reynaldo Massi. Rua Luis Carlos Dias x Rua Reynaldo Massi. Sede do Município de Diamante do Norte – PR. Objeto: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 315,88 m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Preço máximo: R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 24

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Construção de uma arquibancada

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R$ 280.314,00 (duzentos e oitenta mil, trezentos e quatorze reais), sendo 64,30% referente aos materiais e 35,70% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).
1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.
1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.
1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.4. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS
1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.
1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Diamante do Norte - Pr., em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).
1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município de Diamante do Norte - Pr.

REGIME DE EXECUÇÃO
1.6 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **www.diamantedonorte.pr.gov.br (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações)** e no Sistema Eletrônico de Licitações site www.comprasbr.com.br
2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do site www.comprasbr.com.br
2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema

Eletrônico de Licitação site www.comprasbr.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do site www.comprasbr.com.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br**.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **site www.comprasbr.com.br**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.1.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
3.5.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
3.5.4. Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):
3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP’s atuando nessa condição;
3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.5.4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.
3.6. ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
3.7 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:
3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;
c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
3.9 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.
5.2. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:
5.2.1. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:
a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;
b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).
5.2.3 Planilha de Serviços (anexo III), Planilha de Cálculo do BDI (anexo VI) e ES (anexo V).
5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
a) SICAF;
b)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e
d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA
6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.
6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.
6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,04 % (Zero virgula zero quatro por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.9.5 A etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
6.9.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.9.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.10 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.12 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
6.12.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
6.12.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
6.12.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
6.12.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.13 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
6.14 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
6.15 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.
6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.
6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**
7.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do

objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de uma arquibancada	138,00 m^2

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do*(s)* responsável (*ei*s) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;
c.2) Certidão do CREA;
c.3) Certidão do CAU;
c.4) Contrato Social;
c.5) Contrato de prestação de serviços;
c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das

condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.
7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3429-1319 até o dia 22/04/2024.
7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.
7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações
7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.
7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).
a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:
a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Permanente + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
b. 3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.
7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.
7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
10.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.6 Fraudar a licitação;
10.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
10.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.10.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.10.2 Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
10.13 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.
11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:
11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.
11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.
12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.
17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (cidade de Nova Londrina - Pr) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Minuta de Contrato de Empreitada
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL
ANEXO V – Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra
ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial – ARQUIVO DIGITAL
ANEXO VIII – Atestado de Visita Técnica
ANEXO VIII.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais
ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos
ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
b) Especificações técnicas e memoriais;
c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
d) Modelo de placa.

Diamante do Norte - Pr., 04 de abril de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação
Assinatura*do responsável legal*).

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)*, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de *()*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º .

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ *()*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. º
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2.O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.
17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.
17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % (por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.
17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:
18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a

penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO
19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de

2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de *()*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

1) O preço proposto é de R$ _____ (_____).
2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, Título _____, CREA/n.º e/ou CAU/n.º _____.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III

PLANILHA DE SERVIÇOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

ANEXO V
Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	2,00
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
		TOTAL =	**5,65**
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	3,45	5,92
RISCOS	1,20	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,90	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,30	0,85	1,07
LUCRO	8,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,25**	**15,28**	**22,60**
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	**23,25%**		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	**22,60%**		

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município*).

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

ANEXO VIII.1
Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ___ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	

ANEXO IX
Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	N° do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R$)	Valor Já Faturado (R$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (∑) =					

∑ Valor do compromisso =	
∑ Valor já faturado =	
SC = ∑ Valor do compromisso – ∑ Valor já faturado =	

Onde:
SC = Saldo Contratual
SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:

ANEXO XI
Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º_____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XII
Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO XIII
Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome: CPF: Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° ***(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)***

PROPONENTE : ***(inserir o nome da proponente)***

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)

d) Modelo de placa – disponível em: https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

382
2

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*
Para: *Departamento de Engenharia*
Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de execução de obra, feito pela empresa V. Machado Ltda, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada**, Contrato nº **36/2024**, Concorrência Eletrônica **05/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação de vigência do prazo de execução, alegando que houve demora do município em levar a terra para a execução do aterro, atraso na compactação do aterro e na execução da estrutura metálica, dentre outros motivos apresentados pela empresa.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, solicitado pela empresa.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

383

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

AO EXIMO SR. PREFEITO ELIEL DOS SANTOS CORREA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO **Nº 36/2024**

V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.703.968/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VICTOR VIERA MACHADO,** portador da carteira de identidade nº 075.649.019-77 SSP-SP e do CPF nº 075.649.019-77, vem respeitosamente a Vossa Senhoria SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO no contrato nº 36/2024.

DO OBJETO:

Trata-se o presente do contrato nº 36/2024 firmado entre esta requerente e o Município de Diamante do Norte, o qual prevê a execução REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL COM CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.

DOS PRAZOS VIGENTES:

Conforme cláusula do contrato, o prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada, vencendo em 27/01/2025

Quanto ao prazo de vigência do contrato, o mesmo é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, portanto, sua vigência findará no dia 24/10/2025.

DA JUSTIFICATIVA:

Conforme exposto acima, o prazo de execução do contrato está prestes a vencer, motivo pelo qual apresentamos a presente solicitação. A dilatação do prazo de execução se faz necessária devido a alguns atrasos que tivemos durante a execução do objeto, os quais impediram que a obra estivesse concluída na presente data, sendo:

- O transporte da terra até o local da obra para realização do aterro da arquibancada ficou a cargo do município, visto que o previsto em planilha para a empresa executar seria a compactação do aterro. No entanto, o município acabou demorando para levar até a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;

- A compactação do aterro da arquibancada levou mais tempo do que o previsto. Devido à necessidade de uma correta compactação do aterro, visto que o aterro possui uma altura de 3,00 metros, e praticamente todas as estacas previstas no projeto serão perfuradas dentro do aterro, é

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

extremamente necessária uma correta compactação do aterro. A compactação foi realizada em camadas, o que acabou demorando mais tempo do que o previsto;

- Outra questão diz respeito a execução da estrutura metálica da cobertura, que também está demorando mais tempo do que o previsto para ser executada. Pela execução das soldas serem do tipo contínua na estrutura metálica, leva-se muito mais tempo do somente a solda ponteada. E como existem diversos áreas de solda a serem feitas, demora-se muito tempo para executar este tipo de serviço.

- Durante a execução da obra, houveram alguns períodos de chuva, o que impossibilitava a execução dos serviços, visto que, por estar trabalhando em área com aterro, era preciso esperar o solo secar, para poder dar continuidade aos serviços. Em chuva de um dia, por exemplo, dependendo do volume, era necessário aguardar de dois a três dias para poder voltar a executar os serviços.

Destarte, fica evidenciado que tivemos diversos fatores imprevisíveis que impediram que a obra fosse executada dentro do prazo previsto, onde o prazo de execução vigente não será suficiente para conclusão dos serviços.

A empresa preza sempre pela correta execução de todos os serviços, e tem o objetivo de concluir de todos os serviços restantes e concluir a obra de forma correta. No entanto, solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado, para que possamos concluir os serviços.

CONCLUSÃO:

Motivados pelo acima exposto, solicitamos que seja celebrado ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, por um período de mais 90 (noventa) dias, para que assim possa haver tempo hábil para concluir a execução de todos os serviços.

Sendo o que se apresenta para este momento, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977

Assinado de forma digital por VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977
Dados: 2025.01.22 10:30:13 -03'00'

Victor Vieira Machado
RG – 9.835.780-7 SESP/PR

365

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. MACHADO LTDA
CNPJ: 23.703.968/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:13 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **5C20.F72C.4E1D.C151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

386

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.703.968/0001-80
Razão Social: V MACHADO LTDA
Endereço: AV MASSATOSHI YAGURA 549 / CENTRO / DIAMANTE DO NORTE / PR / 87990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803152419930609

Informação obtida em 22/01/2025 10:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.703.968/0001-80
Certidão nº: 3871706/2025
Expedição: 22/01/2025, às 10:55:45
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.703.968/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

388

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 44 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, CPF/CNPJ nº **76.972.082/0001-06**, para fins **DE DIREITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de V. MACHADO LTDA.,** CPF/CNPJ nº **23.703.968/0001-80**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 7C833442F581E47D20E74B5B832AE363

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/02/2025

Diamante do Norte, 22 de janeiro de 2025

389

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035840758-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.703.968/0001-80**
Nome: **V. MACHADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2025 10:56:13)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 02/2025

Município:	**DIAMANTE DO NORTE**		
SAM/Lote nº:	**24 / LOTE 01**	**Obra:**	**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONTENDO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.**
Programa:	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**		

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 36/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa V. Machado Ltda, objetivando modificação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Fundamento Fático

A empresa V. Machado Ltda entrou com um pedido de aditivo de prorrogação do prazo de execução, apresentando as seguintes justificativas:

- O município demorou para levar a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para realizar a compactação do aterro;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para executar a estrutura metálica da cobertura;
- Chuvas e intempéries, visto que se trata de um local totalmente aberta.

A empresa alega que devido as questões levantadas acima, não conseguiu finalizar a obra dentro do prazo previsto.

Enquadramento nas hipóteses legais

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

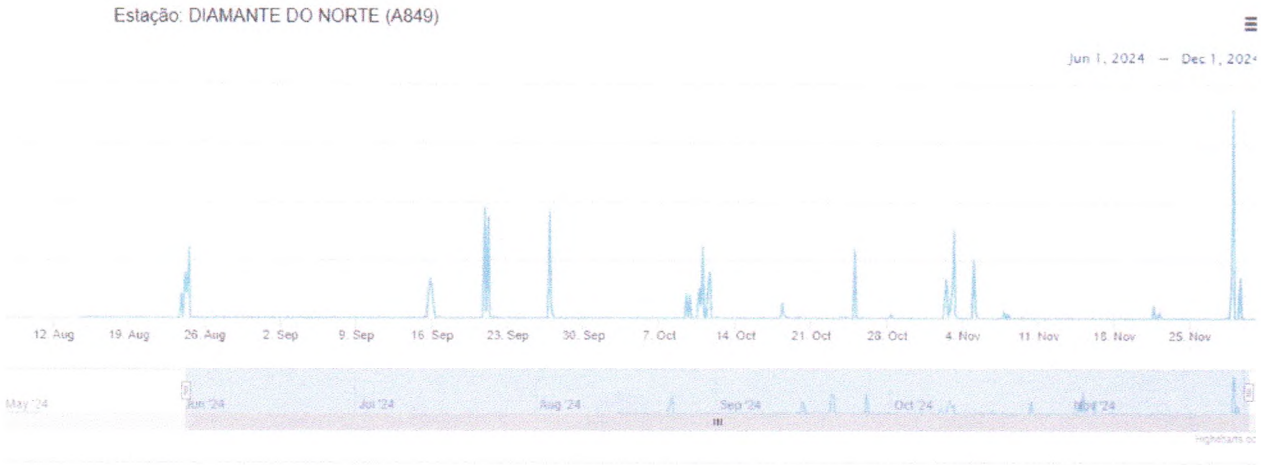
Com relação as justificativas apresentadas pela empresa:

- Com relação ao transporte da terra, realmente o município demorou para levar a terra até o local da obra, pois não tinha disponibilidade dos maquinários, pois alguns estavam em manutenção, e outros estavam realizando alguns serviços no município, não ficando nenhum maquinário disponível para transportar terra até na obra. Outro ponto foi a respeito da jazida para retirada da terra, que foi demorada a conseguir, devido ao volume de terra, visto que o município está com dificuldades em conseguir jazidas de terra para utilização nas obras. Este fato acabou por atrasar o início das obras;

- A respeito da compactação do aterro da arquibancada, a empresa havia comentando durante vistoria na obra, que acabaria demorando mais tempo do que o previsto em cronograma, para realizar a compactação do aterro, visto que era um volume de aterro muito grande, e que seria necessário realizar a compactação em camadas, para garantir uma maior estabilidade da estrutura, visto a maior parte da fundação da arquibancada seria executada em cima do aterro existente. E realmente, por ser um volume muito grande de aterro, com uma altura de aproximadamente 3,00 metros, se fazia necessário a compactação em camadas, para garantir a estabilidade de estrutura;

- Sobre a execução da estrutura metálica da cobertura, a empresa também havia comentado durante vistoria na obra, que estava demorando mais tempo do que o previsto, visto que teria que fazer soldas contínuas em toda a estrutura, conforme previsto em projeto. Em vistoria realizada na data de hoje, foi verificado que as estruturas metálicas da cobertura já estão prontas no local da obra. A empresa só está aguardando parar as chuvas para poder realizar a pintura da estrutura, e fazer a fixação das peças, para colocação das telhas metálicas, e que esses processos serão realizados até a próxima semana.

- Durante a execução da obra realmente houveram alguns períodos de chuvas, o que acabou por atrasar a execução da obra, visto que se trata de um local aberto, e que está sujeito a esse tipo de acontecimento.



Fonte: INMET

Histórico do contrato

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência 540 (quinhentos e quarenta) dias.

a) Trata-se de primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual;

A empresa está solicitando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra.

Opino que seja concedido o prazo de **90 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971
Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

Para: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra, referente a ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2024,*** referente a prestação de serviços de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de execução de obra referente ao **CONTRATO Nº 36/2024,** o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024, CONTRATO Nº 36/2024 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo:

> c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
> f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogando a vigência do prazo de execução de 27/01/2025 para 29/03/2025.**

III – Que o contrato tem como prazo de execução até o dia 27/01/2025 e prazo de vigência até o dia 24/10/2025.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de legalidade do solicitado e parecer, e fica desde já autorizado a realização do aditivo de prazo de execução de obra do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

395

PARECER JURÍDICO 09/2025

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Aprecia-se no presente auto a solicitação da Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que pede prorrogação de prazo do contrato 36/2024, firmado com a empresa V. MACHADO LTDA, para reforma do estádio municipal com construção de arquibancada.

A empresa alega que houve atraso ao início da obra por culpa do município que não transportou a terra necessária para aterro da arquibancada, e fatos imprevisíveis como demora mais do que esperada para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, além de chuvas intempérie.

Foi juntado parecer do Engenheiro Municipal, confirmando os fatos alegados e sendo favorável a prorrogação por 90 dias.

Através de despacho o prefeito acatou a justificativa, considerou conveniente para o munícipio e após análise de legalidade autoriza o aditivo.

É O PARECER:

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

A cláusula quarta trata do prazo de execução, do início do serviços e prorrogação, sendo que o item 4.2 fala é especifico sobre alteração do prazo de execução, vejamos:

> 4.2 somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
>
> a) da alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo CONTRANTANTE;
>
> b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
>
> c) **do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;**
>
> d) da interrupção da execução do contratou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
>
> e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
>
> f) **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**;
>
> g) outros casos previstos em lei

No caso em tela a primeira justificativa é o fato de o município ter atrasado a entrega de terra para o aterro, fatos que se enquadra no item c), acima transcrito. O Engenheiro municipal confirmou tal fato, sendo assim, justifica tal aditivo pelo prazo que o município atrasou a obra.

Já a justificativa de que houve "demora mais do que esperada" para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, mesmo que confirmada pelo engenheiro municipal, não deve serem aceitas, pois segunda consta nos autos não houve qualquer mudança de projeto o fato estranho que causou esta demora, não configurando fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Em questão das chuvas intempérie, pode ser considerado fato excepcional ou imprevisível, nos termos do item f), entretanto a

397

mesma deve ser comprovada que ocorreu em quantidade a normal durante a realização dos serviços. Se a chuvas ocorreu em quantidades normais, a mesma já estava prevista no prazo final da obra.

Diante de todo o exposto, opina-se ser possível o aditivo, pelo prazo em que o município causou atraso, podendo ser aumentado o prazo de chuvas que atrasou a obra e que for devidamente comprovado.

Caso seja necessário prazo maior e o motivo tenha sido causado pela contratante, o município deve aplicar a penalidade prevista em contrato (letra g da clausula 18.5 e clausula 18.6.2)

O presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Diamante do Norte, 23 de janeiro 2025.

MURILO GIGLIO DE SOUZA

Assinado de forma digital por MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.01.23 15:26:29 -03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Advogado
OAB/PR 39.777

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA V. MACHADO - LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

CONTRATANTE: **Município de Diamante do Norte/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Eliel dos Santos Correa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo, fica prorrogado o Prazo de Execução contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **27 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 23 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

V MACHADO LTDA:23703968000180
Assinado de forma digital por V MACHADO LTDA:23703968000180
Dados: 2025.01.23 15:18:45 -03'00'

V. Machado - Ltda
Cnpj sob o nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 06/02/2025 16:05:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Data: 06/02/2025 16:07:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código iwtHSp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

40

...DITIVO

...ADE 004/2023

...4

...RA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
...5/0001-30
...ARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
...39.19
...AMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, ...ROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ...NA ÁREA DE SAÚDE, DEVENDO A ...ÇÃO OCORRER CONFORME ...ADE E O INTERESSE PÚBLICO, ...ASSIM AS NECESSIDADES DOS ...IENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ..., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ...CIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ... OBRAS E URBANISMO, NA ...ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ...E EM ANEXO AO EDITAL.
...4
...5
...5
...5
...6

...ANDO A ...ÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) ...ADA PELOS DIRETORES DOS ...ENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA ...ÇÃO DADA PELA AUTORIDADE ...TE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, ...8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ...O CONTRATO.

...AUKA
...CIPAL

...MANTE DO NORTE
...PJ. 76.972.082/0001-06
...IA ENCONTRO DAS ÁGUAS
...em Deus!

...O AO CONTRATO Nº 01/2023 – ID:

...stado do Paraná, Estado do Paraná, com ...a Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ ...feito (a) Municipal, em pleno exercício de ...RREA, portador da Cédula de Identidade ...9-09, e

...ull, CNPJ 28.959.353/0001-32, localizada ..., Letra A, Jd. Farroupilha, Paranavaí/PR, ...a cédula de identidade R.G. nº 6634792-3, ...Avenida Martin Luther King, nº 2855, Vila ...ONTRATADA

...ica de vias urbanas em CBUQ, com área de ...gem, base e sub-base, revestimento, meio-...trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e ...rojetos e edital.

.../2023

4. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de 25 a 27/02/2025, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no posto presencial (Biblioteca Municipal de Planaltina do Paraná/PR, Rua Vereador José Romagna, nº 277), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Vista de prova padrão: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada no dia 06/03/2025, às 10h, na Objetiva Concursos, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A identificação da prova de produção escrita, após a sua correção desidentificada pela Banca, será realizada no dia 14/03/2025, às 10h, também na Objetiva Concursos A presença do candidato aos atos públicos não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

PUBLICAÇÃO

Registre-se e publique-se. Nº 19717

Página Nº 12

EM 07 / 02 / 25

Planaltina do Paraná/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Celso Maggioni,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-031 – Alto Paraná – Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 722, Carolina Marconi Warmling Garcia, matrícula nº 723, Fábio Marcelo Avanco, matrícula nº 724, José

40

...Ref: Contrato Nº 010/...
...Assunto: Aditamento ...

...CONTRATANTE: PC...
...CNPJ/MF N.º 75.475.4...

...CONTRATADA: CEN...
...CNPJ/MF N.º 76.610.3...

...OBJETO DO ADITA...
...DO PRAZO:
...Fica alterada a cláu...
...execução/fornecimento...
...fevereiro de 2025 até 0...

...CLAUSULA DE PRO...

...DEMAIS CONDIÇÕ...
...DO PREGÃO ELETR...

MIRADOR

...ATA DE REGISTRO DE P...
...CONTRATANTE: PREFEI...
...CNPJ N.º 75.475.442/0001...

...CONTRATADA: POSTO 2...
...CNPJ: 14.238.883/0001-87...

...OBJETO: REGISTRO DI...
...FORNECIMENTO CONTÍ...
...NECESSIDADES DA FRO...

...OBJETO DO ADITAMENT...

O presente Termo de Reaj... contrato, nos limites pe... COMBUSTIVEIS, para ma... desta Cláusula correspond... termos da Lei Federal nº 14... 025/2024 – Forma Eletrôn... relacionados:

PRODUTO	PREÇ... ANTE...
DIESEL COMUM	R$
DIESEL S-10	R$
GASOLINA	R$
VALOR TOTAL	

...DEMAIS CONDIÇÕES: E... Eletrônico n.º 025/2024.

382
2

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*
Para: *Departamento de Engenharia*
Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da possibilidade de prorrogação do prazo de execução de obra, feito pela empresa V. Machado Ltda, responsável pela execução da obra, referente a **Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada**, Contrato nº **36/2024**, Concorrência Eletrônica **05/2024**.

A empresa está solicitando prorrogação de vigência do prazo de execução, alegando que houve demora do município em levar a terra para a execução do aterro, atraso na compactação do aterro e na execução da estrutura metálica, dentre outros motivos apresentados pela empresa.

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido de prorrogação de prazo de execução, pelo período de 90 (noventa) dias, solicitado pela empresa.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

383

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

AO EXIMO SR. PREFEITO ELIEL DOS SANTOS CORREA

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO **Nº 36/2024**

V. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.703.968/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **VICTOR VIERA MACHADO,** portador da carteira de identidade nº 075.649.019-77 SSP-SP e do CPF nº 075.649.019-77, vem respeitosamente a Vossa Senhoria SOLICITAR ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO no contrato nº 36/2024.

DO OBJETO:

Trata-se o presente do contrato nº 36/2024 firmado entre esta requerente e o Município de Diamante do Norte, o qual prevê a execução REFORMA DE ESTÁDIO MUNICIPAL COM CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA.

DOS PRAZOS VIGENTES:

Conforme cláusula do contrato, o prazo de execução da obra é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de Empreitada, vencendo em 27/01/2025

Quanto ao prazo de vigência do contrato, o mesmo é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, portanto, sua vigência findará no dia 24/10/2025.

DA JUSTIFICATIVA:

Conforme exposto acima, o prazo de execução do contrato está prestes a vencer, motivo pelo qual apresentamos a presente solicitação. A dilatação do prazo de execução se faz necessária devido a alguns atrasos que tivemos durante a execução do objeto, os quais impediram que a obra estivesse concluída na presente data, sendo:

- O transporte da terra até o local da obra para realização do aterro da arquibancada ficou a cargo do município, visto que o previsto em planilha para a empresa executar seria a compactação do aterro. No entanto, o município acabou demorando para levar até a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;

- A compactação do aterro da arquibancada levou mais tempo do que o previsto. Devido à necessidade de uma correta compactação do aterro, visto que o aterro possui uma altura de 3,00 metros, e praticamente todas as estacas previstas no projeto serão perfuradas dentro do aterro, é

MACHADO CONSTRUTORA

V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80 INC. EST. 90.708.814-60
CEP 87.990-000 FONE: (44) 3429-1205
E-MAIL: machadoconstru@gmail.com

extremamente necessária uma correta compactação do aterro. A compactação foi realizada em camadas, o que acabou demorando mais tempo do que o previsto;

- Outra questão diz respeito a execução da estrutura metálica da cobertura, que também está demorando mais tempo do que o previsto para ser executada. Pela execução das soldas serem do tipo contínua na estrutura metálica, leva-se muito mais tempo do somente a solda ponteada. E como existem diversos áreas de solda a serem feitas, demora-se muito tempo para executar este tipo de serviço.

- Durante a execução da obra, houveram alguns períodos de chuva, o que impossibilitava a execução dos serviços, visto que, por estar trabalhando em área com aterro, era preciso esperar o solo secar, para poder dar continuidade aos serviços. Em chuva de um dia, por exemplo, dependendo do volume, era necessário aguardar de dois a três dias para poder voltar a executar os serviços.

Destarte, fica evidenciado que tivemos diversos fatores imprevisíveis que impediram que a obra fosse executada dentro do prazo previsto, onde o prazo de execução vigente não será suficiente para conclusão dos serviços.

A empresa preza sempre pela correta execução de todos os serviços, e tem o objetivo de concluir de todos os serviços restantes e concluir a obra de forma correta. No entanto, solicitamos que o prazo de execução seja prorrogado, para que possamos concluir os serviços.

CONCLUSÃO:

Motivados pelo acima exposto, solicitamos que seja celebrado ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, por um período de mais 90 (noventa) dias, para que assim possa haver tempo hábil para concluir a execução de todos os serviços.

Sendo o que se apresenta para este momento, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977

Assinado de forma digital por VICTOR VIEIRA MACHADO:07564901977
Dados: 2025.01.22 10:30:13 -03'00'

Victor Vieira Machado
RG – 9.835.780-7 SESP/PR

365

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. MACHADO LTDA
CNPJ: 23.703.968/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:13 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **5C20.F72C.4E1D.C151**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

386

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.703.968/0001-80
Razão Social: V MACHADO LTDA
Endereço: AV MASSATOSHI YAGURA 549 / CENTRO / DIAMANTE DO NORTE / PR / 87990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803152419930609

Informação obtida em 22/01/2025 10:54:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.703.968/0001-80
Certidão nº: 3871706/2025
Expedição: 22/01/2025, às 10:55:45
Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. MACHADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.703.968/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

388

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 44 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**, CPF/CNPJ nº **76.972.082/0001-06**, para fins **DE DIREITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de V. MACHADO LTDA.,** CPF/CNPJ nº **23.703.968/0001-80**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 7C833442F581E47D20E74B5B832AE363

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 21/02/2025

Diamante do Norte, 22 de janeiro de 2025

389

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035840758-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.703.968/0001-80**
Nome: **V. MACHADO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/01/2025 10:56:13)

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 02/2025

Município:	**DIAMANTE DO NORTE**		
SAM/Lote nº:	**24 / LOTE 01**	**Obra:**	**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONTENDO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.**
Programa:	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**		

Assunto: Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 36/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa V. Machado Ltda, objetivando modificação do prazo de execução e/ou vigência contratual.

Fundamento Fático

A empresa V. Machado Ltda entrou com um pedido de aditivo de prorrogação do prazo de execução, apresentando as seguintes justificativas:

- O município demorou para levar a terra até o local da obra, devido a questão da indisponibilidade dos maquinários para realização dos serviços, o que acabou atrasando o início efetivo da obra;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para realizar a compactação do aterro;
- A empresa demorou mais tempo do que o previsto para executar a estrutura metálica da cobertura;
- Chuvas e intempéries, visto que se trata de um local totalmente aberta.

A empresa alega que devido as questões levantadas acima, não conseguiu finalizar a obra dentro do prazo previsto.

Enquadramento nas hipóteses legais

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

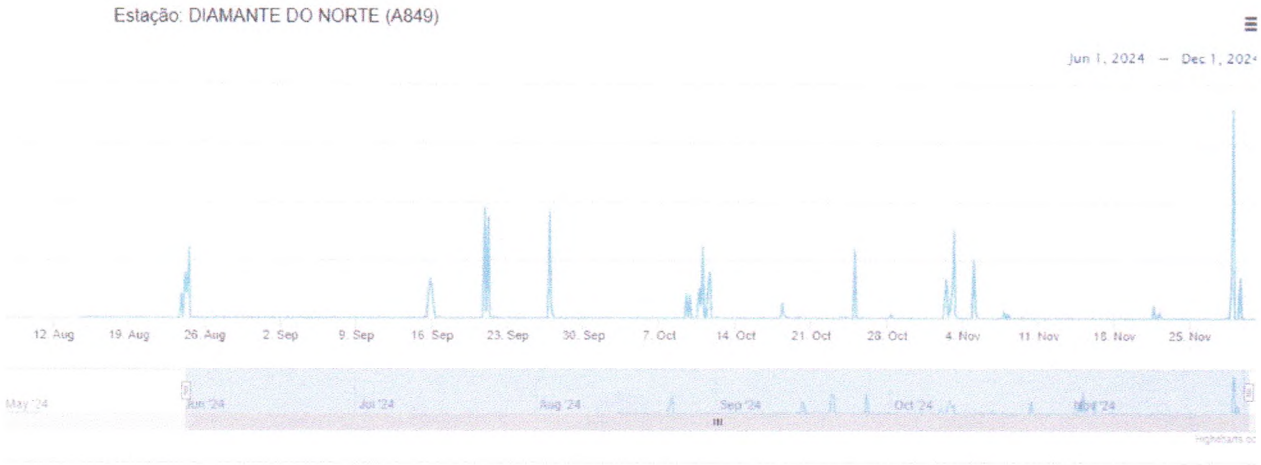
Com relação as justificativas apresentadas pela empresa:

- Com relação ao transporte da terra, realmente o município demorou para levar a terra até o local da obra, pois não tinha disponibilidade dos maquinários, pois alguns estavam em manutenção, e outros estavam realizando alguns serviços no município, não ficando nenhum maquinário disponível para transportar terra até na obra. Outro ponto foi a respeito da jazida para retirada da terra, que foi demorada a conseguir, devido ao volume de terra, visto que o município está com dificuldades em conseguir jazidas de terra para utilização nas obras. Este fato acabou por atrasar o início das obras;

- A respeito da compactação do aterro da arquibancada, a empresa havia comentando durante vistoria na obra, que acabaria demorando mais tempo do que o previsto em cronograma, para realizar a compactação do aterro, visto que era um volume de aterro muito grande, e que seria necessário realizar a compactação em camadas, para garantir uma maior estabilidade da estrutura, visto a maior parte da fundação da arquibancada seria executada em cima do aterro existente. E realmente, por ser um volume muito grande de aterro, com uma altura de aproximadamente 3,00 metros, se fazia necessário a compactação em camadas, para garantir a estabilidade de estrutura;

- Sobre a execução da estrutura metálica da cobertura, a empresa também havia comentado durante vistoria na obra, que estava demorando mais tempo do que o previsto, visto que teria que fazer soldas contínuas em toda a estrutura, conforme previsto em projeto. Em vistoria realizada na data de hoje, foi verificado que as estruturas metálicas da cobertura já estão prontas no local da obra. A empresa só está aguardando parar as chuvas para poder realizar a pintura da estrutura, e fazer a fixação das peças, para colocação das telhas metálicas, e que esses processos serão realizados até a próxima semana.

- Durante a execução da obra realmente houveram alguns períodos de chuvas, o que acabou por atrasar a execução da obra, visto que se trata de um local aberto, e que está sujeito a esse tipo de acontecimento.



Fonte: INMET

Histórico do contrato

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência 540 (quinhentos e quarenta) dias.

a) Trata-se de primeiro aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual;

A empresa está solicitando a prorrogação do prazo de execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra.

Opino que seja concedido o prazo de **90 (noventa) dias**, solicitado pela empresa.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971
Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte*

Para: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Solicitação – Aditivo de prorrogação de prazo de execução*

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação ao aditivo de prorrogação de prazo de execução de obra, referente a ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2024,*** referente a prestação de serviços de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esporte, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DESPACHO DO PREFEITO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SETOR DE CONTRATOS

Ref: Solicitação de realização de aditivo contratual de prorrogação de prazo de execução de obra referente ao **CONTRATO Nº 36/2024,** o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, conforme Projeto Arquitetônico, Planilha de Serviços Sintética, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – A previsão de aditivo do contrato, previsto no procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024, CONTRATO Nº 36/2024 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo:

> c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
> f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATANTE, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, fica o contrato acima mencionado, **prorrogando a vigência do prazo de execução de 27/01/2025 para 29/03/2025.**

III – Que o contrato tem como prazo de execução até o dia 27/01/2025 e prazo de vigência até o dia 24/10/2025.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de legalidade do solicitado e parecer, e fica desde já autorizado a realização do aditivo de prazo de execução de obra do contrato supramencionado, conforme previsões em Lei.

Município de Diamante do Norte/PR, 22 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

395

PARECER JURÍDICO 09/2025

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO.

Aprecia-se no presente auto a solicitação da Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que pede prorrogação de prazo do contrato 36/2024, firmado com a empresa V. MACHADO LTDA, para reforma do estádio municipal com construção de arquibancada.

A empresa alega que houve atraso ao início da obra por culpa do município que não transportou a terra necessária para aterro da arquibancada, e fatos imprevisíveis como demora mais do que esperada para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, além de chuvas intempérie.

Foi juntado parecer do Engenheiro Municipal, confirmando os fatos alegados e sendo favorável a prorrogação por 90 dias.

Através de despacho o prefeito acatou a justificativa, considerou conveniente para o munícipio e após análise de legalidade autoriza o aditivo.

É O PARECER:

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

A cláusula quarta trata do prazo de execução, do início do serviços e prorrogação, sendo que o item 4.2 fala é especifico sobre alteração do prazo de execução, vejamos:

> 4.2 somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
>
> a) da alteração do projeto e/ou especificações técnicas pelo CONTRANTANTE;
>
> b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
>
> c) **do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;**
>
> d) da interrupção da execução do contratou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
>
> e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência;
>
> f) **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato**;
>
> g) outros casos previstos em lei

No caso em tela a primeira justificativa é o fato de o município ter atrasado a entrega de terra para o aterro, fatos que se enquadra no item c), acima transcrito. O Engenheiro municipal confirmou tal fato, sendo assim, justifica tal aditivo pelo prazo que o município atrasou a obra.

Já a justificativa de que houve "demora mais do que esperada" para fazer a compactação do aterro e as soldas nas estruturas metálicas, mesmo que confirmada pelo engenheiro municipal, não deve serem aceitas, pois segunda consta nos autos não houve qualquer mudança de projeto o fato estranho que causou esta demora, não configurando fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

Em questão das chuvas intempérie, pode ser considerado fato excepcional ou imprevisível, nos termos do item f), entretanto a

397

mesma deve ser comprovada que ocorreu em quantidade a normal durante a realização dos serviços. Se a chuvas ocorreu em quantidades normais, a mesma já estava prevista no prazo final da obra.

Diante de todo o exposto, opina-se ser possível o aditivo, pelo prazo em que o município causou atraso, podendo ser aumentado o prazo de chuvas que atrasou a obra e que for devidamente comprovado.

Caso seja necessário prazo maior e o motivo tenha sido causado pela contratante, o município deve aplicar a penalidade prevista em contrato (letra g da clausula 18.5 e clausula 18.6.2)

O presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Diamante do Norte, 23 de janeiro 2025.

MURILO GIGLIO DE SOUZA

Assinado de forma digital por MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.01.23 15:26:29 -03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Advogado
OAB/PR 39.777

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA V. MACHADO - LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

CONTRATANTE: **Município de Diamante do Norte/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Eliel dos Santos Correa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação, compreendendo as letras "c" e "f" do Parágrafo Segundo, fica prorrogado o Prazo de Execução contratual, pelo período de **90 (noventa) dias**, passando a vencer em **27 de abril de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 23 de janeiro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

V MACHADO LTDA:23703968000180
Assinado de forma digital por V MACHADO LTDA:23703968000180
Dados: 2025.01.23 15:18:45 -03'00'

V. Machado - Ltda
Cnpj sob o nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 06/02/2025 16:05:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS BONO HERRERA
Data: 06/02/2025 16:07:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código iwtHSp neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

40

...DITIVO

...ADE 004/2023

...4

...RA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
...5/0001-30
...ARIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
...39.19
...AMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, ...ROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ...NA ÁREA DE SAÚDE, DEVENDO A ...ÇÃO OCORRER CONFORME ...ADE E O INTERESSE PÚBLICO, ...ASSIM AS NECESSIDADES DOS ...IENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ..., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ...CIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE ... OBRAS E URBANISMO, NA ...ÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ...E EM ANEXO AO EDITAL.
...4
...5
...5
...5
...6

...ANDO A ...ÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) ...ADA PELOS DIRETORES DOS ...ENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA ...ÇÃO DADA PELA AUTORIDADE ...TE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, ...8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ...O CONTRATO.

...AUKA
...CIPAL

...MANTE DO NORTE
...PJ. 76.972.082/0001-06
...IA ENCONTRO DAS ÁGUAS
...em Deus!

...O AO CONTRATO Nº 01/2023 – ID:

...stado do Paraná, Estado do Paraná, com ...a Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ ...feito (a) Municipal, em pleno exercício de ...RREA, portador da Cédula de Identidade ...9-09, e

...ull, CNPJ 28.959.353/0001-32, localizada ..., Letra A, Jd. Farroupilha, Paranavaí/PR, ...a cédula de identidade R.G. nº 6634792-3, ...Avenida Martin Luther King, nº 2855, Vila ...ONTRATADA

...ica de vias urbanas em CBUQ, com área de ...gem, base e sub-base, revestimento, meio-...trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e ...rojetos e edital.

.../2023

4. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de 25 a 27/02/2025, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

4.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no posto presencial (Biblioteca Municipal de Planaltina do Paraná/PR, Rua Vereador José Romagna, nº 277), no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

5. Vista de prova padrão: para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vista de prova padrão no *site* www.objetivas.com.br, na página referente ao certame, sendo este o único momento para vista.

6. A correção eletrônica dos cartões de resposta será realizada no dia 06/03/2025, às 10h, na Objetiva Concursos, Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A identificação da prova de produção escrita, após a sua correção desidentificada pela Banca, será realizada no dia 14/03/2025, às 10h, também na Objetiva Concursos A presença do candidato aos atos públicos não é obrigatória.

7. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

PUBLICAÇÃO

Registre-se e publique-se. Nº 19717

Página Nº 12

EM 07 / 02 / 25

Planaltina do Paraná/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Celso Maggioni,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-031 – Alto Paraná – Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.813/2017, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos vereadores, Antonio Bueno de Oliveira, matrícula nº 722, Carolina Marconi Warmling Garcia, matrícula nº 723, Fábio Marcelo Avanco, matrícula nº 724, José

40

...Ref: Contrato Nº 010/...
...Assunto: Aditamento ...

...CONTRATANTE: PC...
...CNPJ/MF N.º 75.475.4...

...CONTRATADA: CEN...
...CNPJ/MF N.º 76.610.3...

...OBJETO DO ADITA...
...DO PRAZO:
...Fica alterada a cláu...
...execução/fornecimento...
...fevereiro de 2025 até 0...

...CLAUSULA DE PRO...

...DEMAIS CONDIÇÕ...
...DO PREGÃO ELETR...

MIRADOR

...ATA DE REGISTRO DE P...
...CONTRATANTE: PREFEI...
...CNPJ N.º 75.475.442/0001...

...CONTRATADA: POSTO 2...
...CNPJ: 14.238.883/0001-87...

...OBJETO: REGISTRO DI...
...FORNECIMENTO CONTÍ...
...NECESSIDADES DA FRO...

...OBJETO DO ADITAMENT...

O presente Termo de Reaj... contrato, nos limites pe... COMBUSTIVEIS, para ma... desta Cláusula correspond... termos da Lei Federal nº 14... 025/2024 – Forma Eletrôn... relacionados:

PRODUTO	PREÇ... ANTE...
DIESEL COMUM	R$
DIESEL S-10	R$
GASOLINA	R$
VALOR TOTAL	

...DEMAIS CONDIÇÕES: E... Eletrônico n.º 025/2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 16 de setembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*
Para: *Departamento de Engenharia*
Assunto: *Solicitação – Mudança do posicionamento do rampa de acesso à arquibancada*

Venho por meio do presente, solicitar que seja feita a análise da alteração de posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, referente a **Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada**, Contrato nº **36/2024**, Concorrência Eletrônica **05/2024**.

Foi necessária a realização de alteração no posicionamento da rampa de acesso, visto que que no lado originalmente previsto para a implantação da rampa, seria necessário a retirada de uma pequena parte do talude onde foi construída a arquibancada. Como forma de não interferir na execução do talude, optou-se pela inversão do lado da rampa de acesso. A mudança permite uma execução mais segura, respeitando os mesmos limites de inclinação definidos.

Segue anexo a este memorando: justificativa técnica do responsável pela elaboração do projeto; projetos "as built" e RRT do projeto "as built".

Desta forma, solicito que seja feita a análise do pedido.

Atenciosamente,

Alan Dutra de Oliveira.

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

403

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Obra: **Reforma do Estádio Municipal, contendo: Construção de arquibancada e rampas de acessibilidade**

Município: **Diamante do Norte**

A presente justificativa técnica tem como objetivo expor as razões que motivaram a alteração do posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, originalmente projetada em um dos lados da estrutura e, posteriormente, relocada para o lado oposto.

Após análise detalhada e visita técnica ao local, constatou-se que no lado originalmente previsto para a implantação da rampa, seria necessário a retirada de uma pequena parte do talude onde foi construída a arquibancada. Como forma de não interferir na execução do talude, optou-se pela inversão do lado da rampa de acesso. A mudança permite uma execução mais segura, respeitando os limites de inclinação definidos.

Do ponto de vista construtivo, a mudança não implica em qualquer tipo de alteração no custo final da obra, visto que foram mantidas as mesmas características do projeto original, sendo feita apenas a inversão do lado.

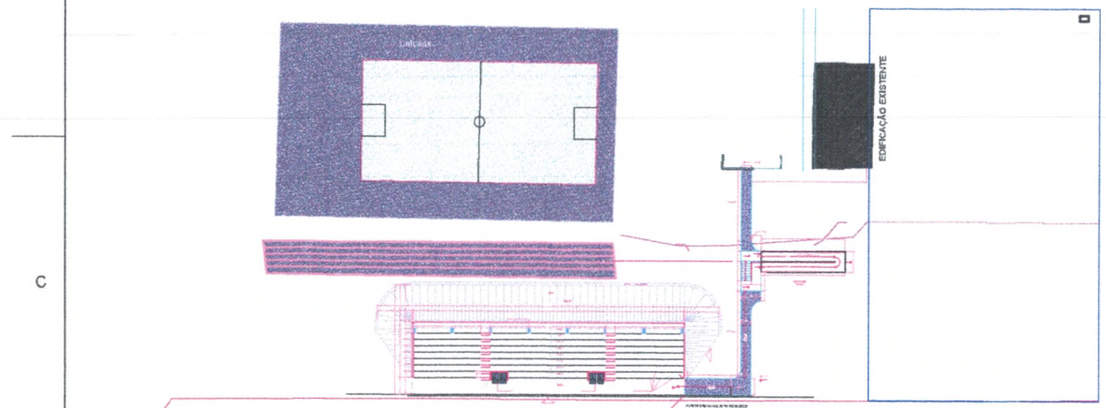
A alteração do lado da rampa de acesso foi uma decisão técnica fundamentada em estudos e viabilidade construtiva. Tal mudança visa garantir a funcionalidade da arquibancada e o conforto dos usuários, mantendo o pleno atendimento às normas técnicas e à legislação vigente.

Umuarama-PR, 16 de setembro de 2025.

ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO:06965379901

Assinado de forma digital por ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO:06965379901
Dados: 2025.09.16 11:07:34 -03'00'

ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A95.934-0
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 20.372.189/0001-50



Rua Reinaldo Massi

Rua Luiz Carlos Dias

NORTE



IMAGEM SITUAÇÃO

IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

ESCALA 1/300

Arquitetura em Projetos

Tel.: (44) 3538-4057 (44) 9973-5458 (44) 9801-4168
End.: Rue Santo André, nº 2171, Jd. São Cristóvão
Cep. 87507-230 - Umuarama-Pr.
E-mail: apoioarquiteturaengenharia@hotmail.com
Homepage: apoioarquitetura.com.br
Resp. Téc: Elson Henrique - CAU A95934-0

APOIO
Arquitetura em Projetos

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICA

ÁREA DO TERRENO	13.972,38 m²	ESTACIONAMENTO	1020,00 m²
ARQUIBANCADA A CONSTRUIR	254,14 m²	CAMPO EXISTENTE	9.800,00 m²
ALESSO A CONSTRUIR	20,41 m²	ARQUIBANCADA EXISTENTE	271,25 m²
ESCADA A CONSTRUIR	8,28 m²	QUADRA EXISTENTE	955,93 m²
RAMPA A CONSTRUIR	34,83 m²	RESIDENCIA (CASEIRO) EXIST.	125,83 m²
TOTAL A CONSTRUIR	312,66 m²	BILHETERIA EXIST.	45,85 m²
		ÁREA LIVRE	9.432,58 m²

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO

PROJETO ARQUITETONICO - "AS BUILT"

PROJETO/OBRA:
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO.

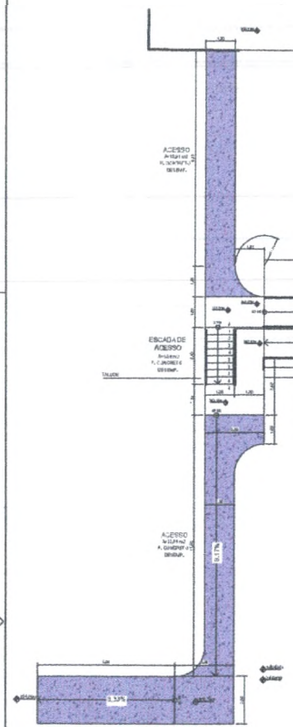
LOCAL DA OBRA:
MATRICULA 13.972 - QUADRA Nº 46 RUA LUIS CARLOS DIAS DIAMANTE DO NORTE-PR / CEP.: 87.590-000

CONTEÚDO:
IMPLANTAÇÃO E COBERTURA, PLANTA DE SITUAÇÃO.

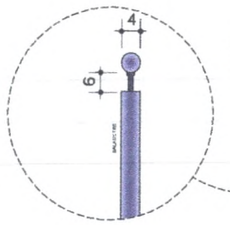
RESP. TÉCNICO:
ELSON HENRIQUE CAMPOS
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A25.934-0

PROPRIETÁRIO:
ILIELDO SANTOS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESCALA: 1/300
FOLHA: 01/05
DATA: 07/2021
FORMATO: A1



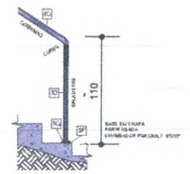
PLANTA BAIXA CALÇADAS DE ACESSO
ESCALA 1:100



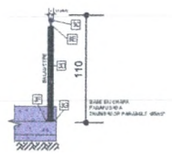
DETALHE



DETALHE DE CORRIMÃO
EM ESCADA S/GUARDA CORPO

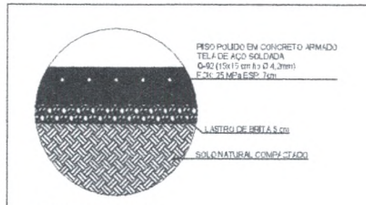


VISTA LATERAL -
CORRIMÃO EM
ESCADA

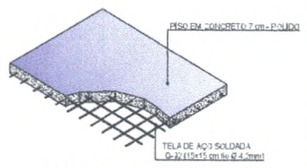


CORTE AA -
CORRIMÃO EM
ESCADA

DETALHE DE CORRIMÃO EM ESCADA S/GUARDA CORPO
ESCALA 1: 20



CORTE SEM ESCALA



ESQUEMA EM PERSPECTIVA

DETALHE PISO POLIDO DE CONCRETO ARMADO
SEM ESCALA

LEGENDA / ESPECIFICAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO
	Rampa de Acesso / Escada conforme Norma (NBR9050)
3A-	Placa em Braile no corrimão (Início e Final)
3C-	Corrimão de ferro, ref. 044 Dialine, da Iquine, ou equivalente, tubo de 0,038 a 0,045CM.
3D-	Tubo Redondo de ferro diametro 1 1/2" (38mm), ref. 044 Dialine, da Iquine, ou equivalente.
3E-	Suporte do corrimão em ferro diametro 1/2" (12,70mm), ref. 044 Dialine, da Iquine, ou equivalente.
3F-	Chapa de ferro galvanizado TAM: 1/4" (6,3mm),80x80mm, ref. 044 Dialine, da Iquine, ou equivalente.
3G-	Chumbador Paraboit,furo diametro 5/16".
3H-	Piso industrial sem polimento.

Piso Tátil de Alerta para área Externa - Argamassado em Placas de 0,30x0,30cm,Esp.da base 7mm, Esp.relevo 5mm, conforme Norma (NBR9050)
* Quando da existência de pisos nobres como (granito,mármore ,outros),de difícil recomposição como (granilite, outros), o piso tátil de alerta deverá ser colado sobre o piso existente da mesma forma que o tátil de alerta interno, porém com o adesivo adequado.

LEGENDA ÁREA DE PISOS	
CONCRETO DESEMPENADO	A: 88,94 M²

CORRIMÃO/APOIO	A: 70,40 M
GUARDA CORPO COM TELA	A: 58,79 M

APOIO
Arquitetura em Projetos
Arquitetura em Projetos
Tel.: (44) 3630-4057 (44) 9973-5458 (44) 8401-4168
End.: Rua Santo André, nº 2171, Jd. São Cristovão
Cep. 87507-230 - Umuarama-Pr.
E-mail: apoioarquiteturaengunharia@hotmail.com
Homepage: apoioarquitetura.com.br
Resp. Téc: Efron Henrique - CAU A93934-0

QUADRO DE ÁREAS E ESTATÍSTICA

ÁREA DO TERRENO	13.972,38 m²	ESTACIONAMENTO	1020,00 m²
ARQUIBANCADA A CONSTRUIR	254,14 m²	CAMPO EXISTENTE	8.950,00 m²
ALEGRIO A CONSTRUIR	20,41 m²	ARQUIBANCADA EXISTENTE	221,25 m²
ESCADA A CONSTRUIR	5,93 m²	QUADRA EXISTENTE	955,80 m²
RAMPA A CONSTRUIR	34,83 m²	RESIDENCIA (CASEIRO) EXIST.	126,80 m²
TOTAL A CONSTRUIR	315,98 m²	BILHETERIA EXIST.	45,80 m²
		ÁREA LIVRE	3.432,96 m²

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO
PROJETO ARQUITETONICO - "AS BUILT"

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO.
LOCAL DA OBRA:
MATRICULA Nº 16.229 - QUADRA Nº 48 RUA LUIS CARLOS DIAS
DIAMANTE DO NORTE-PR / CEP.: 87.920-000
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA CALÇADAS DE ACESSO, DETALHES

RESP. TÉCNICO:
ELTON HENRIQUE CAMILOTTI BENTO
ARQUITETO E URBANISTA - CAU A93934-0

PROPRIETÁRIO:
ELIEL DOS SANTOS
CORRESPONSÁVEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ: 76.972.000/0001-58

DATA: 05/05
ESCALA: INDICADA
FOLHA: 01
FORMATO: A1

405

406

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16045894

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
CPF: 069.XXX.XXX-01
Nº do Registro: 000A959340

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME
Período de Responsabilidade Técnica: 13/02/2015 - sem data fim
CNPJ: 20.XXX.XXX/0001-50
Nº Registro: PJ293121

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16045894I00CT001
Data de Cadastro: 16/09/2025
Data de Registro: 16/09/2025
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$125,40 Boleto nº 23030540 Pago em: 16/09/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R$1.000,00
CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-06
Data de Início: 16/09/2025
Data de Previsão de Término: 19/09/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA LUIS CARLOS DIAS
Bairro: CENTRO
CEP: 87990000
Nº: S/N
Complemento: MATRICULA M 22 909 QUADRA 40
Cidade/UF: DIAMANTE DO NORTE/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.7 - As built
Quantidade: 315,88
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Esportivo

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

AS BUILT PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA ESTÁDIO MUNICIPAL REYNALDO MASSI, EM DIAMANTE DO NORTE-PR.

407

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16045894I00CT001	**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**	**INICIAL**	**16/09/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, registro CAU nº 000A959340, na data e hora: 2025-09-16 09:53:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

PARECER TÉCNICO 26/2025

Município:	**DIAMANTE DO NORTE**		
SAM/Lote nº:	**24 / LOTE 01**	**Obra:**	**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONTENDO: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE.**
Programa:	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**		

Assunto: Alteração de posicionamento da rampa de acesso à arquibancada

Trata-se de alteração no posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, relativo ao Contrato n.º 36/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa V. Machado Ltda, objetivando levantamento "As Built" do objeto contratual.

Fundamento Fático

A Secretaria de Esporte e Turismo do município, através do secretário Alan Dutra de Oliveira, solicitou que fosse elaborado parecer técnico a respeito da modificação realizada na obra de Reforma do Estádio Municipal, contendo: Construção de arquibancada e rampas de acessibilidade, com relação a mudança no posicionamento da rampa de acesso à arquibancada.

O secretário apresentou justificativa técnica assinado pelo responsável da elaboração do projeto.

O projetista argumentou que:

- No lado originalmente previsto para a implantação da rampa, seria necessário a retirada de uma pequena parte do talude onde foi construída a arquibancada. Como forma de não interferir na execução do talude, optou-se pela inversão do lado da rampa de acesso. A mudança permite uma execução mais segura, respeitando os limites de inclinação definidos.

- Do ponto de vista construtivo, a mudança não implica em qualquer tipo de alteração no custo final da obra, visto que foram mantidas as mesmas características do projeto original, sendo feita apenas a inversão do lado.

- A alteração do lado da rampa de acesso foi uma decisão técnica fundamentada em estudos e viabilidade construtiva. Tal mudança visa garantir a funcionalidade da arquibancada e o conforto dos usuários, mantendo o pleno atendimento às normas técnicas e à legislação vigente.

Enquadramento nas hipóteses legais

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

409

Com relação as justificativas apresentadas pelo projetista:

Foi observado que se a rampa fosse executada no local onde estava projetada, realmente seria necessário realizar um corte e remoção de terra em uma pequena parte do aterro da arquibancada, e este fato poderia acabar causando algum tipo de instabilidade no aterro.

Para evitar esta questão, optou-se pela inversão do posicionamento da rampa de acessibilidade, fazendo apenas um "espelhamento do projeto", mantendo os demais elementos do projeto da mesma forma.

Neste caso, não houve qualquer tipo de mudança nos demais elementos, como inclinação, número de degraus, altura, comprimento da rampa, ou seja, foram mantidas as mesmas características, fazendo apenas a mudança de posicionamento da rampa.

Não haverá qualquer tipo de ônus ao município.

Histórico do contrato

O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 270 (duzentos e setenta) dias e o prazo de vigência 540 (quinhentos e quarenta) dias.

Foi formalizado termo aditivo de prazo de execução ao contrato (1° termo aditivo).

Neste caso específico, não será realizado qualquer tipo de aditivo de prazo ou valor.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, apresento parecer **favorável** a alteração do posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, visto que não houve alteração no prazo de execução e nem alteração de valor contratual, e diz respeito somente a formalização da alteração do posicionamento da rampa de acesso.

Opino que seja aceita a alteração realizada, visto que não implica em mudança significativa no objeto contratado.

S.m.j., é o parecer que formulo.

Diamante do Norte-PR, 16 de setembro de 2025.

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro civil | CREA-PR 122886/D

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 17 de setembro de 2025.

MEMORANDO INTERNO

Da: *Secretaria Municipal de Esporte e Turismo*

Para: *Prefeito Municipal*

Assunto: *Solicitação – Mudança do posicionamento do rampa de acesso à arquibancada*

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que seja efetuado a viabilidade do Departamento Jurídico em relação a alteração de posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, referente a ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 05/2024,*** referente a prestação de serviços de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, conforme Termo de Referência, e de acordo com o parecer técnico do Departamento de Engenharia.

Não será necessário realizar qualquer tipo de aditivo, apenas para formalização da mudança de projeto junto ao Paranacidade, não havendo qualquer tipo de ônus ao município.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados.

Atenciosamente,

ALAN DUTRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DESPACHO DO PREFEITO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ref: Solicitação de alteração no posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, referente ao **CONTRATO Nº 36/2024,** o qual tem por objeto execução sob regime de empreitada global de prestação de serviços para a execução da obra de Reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, conforme justificativa técnica do responsável pela elaboração do projeto, Projeto "as built", RRT do projeto "as built", parecer técnico do departamento de engenharia em anexo e Termo de Referência.

Pelo presente, considerando:

I – Que a proposta de alteração visa a melhor adequação técnica do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

II – Que não será realizado qualquer tipo de termo aditivo de prazo ou valor, pois trata-se apenas da formalização da alteração do projeto junto ao Paranacidade;

III – Que não houve qualquer tipo de ônus ao município;

II – Que devido a solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, de que não houve qualquer tipo de ônus ao município;

IV – Que o contrato tem como prazo de vigência até o dia 24/10/2025.

Diante dos fatos, determino o encaminhamento ao Departamento Jurídico para análise de legalidade do solicitado e parecer, e fica desde já autorizado o envio da documentação ao Paranacidade, para formalização da alteração.

Município de Diamante do Norte/PR, 17 de setembro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

412

PARECER JURÍDICO 172/2025

Assunto: Alteração de posicionamento da rampa de acesso à arquibancada – Contrato nº 36/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024.

Aprecia-se no presente auto a solicitação da Secretária de Municipal de Esporte e Turismo, Alteração de posicionamento da rampa de acesso à arquibancada – Contrato nº 36/2024 – Concorrência Eletrônica nº 05/2024..

Segundo a justificativa técnica apresentada pelo responsável pelo projeto, acompanhada de projeto "as built" e RRT, a modificação consistiu apenas na inversão do lado da rampa, de modo a evitar a retirada de parte do talude da arquibancada, garantindo maior segurança construtiva, sem alteração de inclinação, dimensões ou demais elementos técnicos.

O Departamento de Engenharia exarou Parecer Técnico nº 26/2025, concluindo favoravelmente à alteração, destacando não haver qualquer ônus ao Município, tampouco necessidade de aditivo contratual de prazo ou valor, tratando-se apenas de formalização junto ao Paranacidade.

O Prefeito Municipal, por despacho, determinou o encaminhamento dos autos a este Departamento Jurídico para manifestação sobre a legalidade da medida.

É O PARECER:

O exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas

413

características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

O art. 124, prevê a possibilidade de alteração do contrato em vários casos, vejamos:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> I - unilateralmente pela Administração:
>
> **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;**
>
> b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
>
> II - por acordo entre as partes:
>
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
>
> b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
>
> c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
>
> d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nota-se que entre os motivos admitido **modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos**, hipótese em que se enquadra a presente situação.

Importa ressaltar que a alteração não acarreta:

414

I. aumento de custos ao erário;
II. prorrogação de prazo contratual;
III. modificação substancial do objeto licitado.

Portanto, não há necessidade de celebração de termo aditivo, bastando o registro da alteração no processo administrativo e sua comunicação ao órgão financiador (Paranacidade), a fim de manter a regularidade formal.

Ademais, a justificativa técnica e o parecer do setor de engenharia demonstram que a alteração visa preservar a segurança da obra e a funcionalidade da arquibancada, atendendo às normas técnicas de acessibilidade (NBR 9050).

Diante do exposto, entende-se **juridicamente viável** a alteração do posicionamento da rampa de acesso à arquibancada, por se tratar de ajuste técnico permitido pelo art. 124, I, "a", da Lei nº 14.133/2021, não implicando em aditivo contratual de prazo ou valor, devendo a Administração apenas providenciar a devida formalização junto ao Paranacidade e registro nos autos do contrato.

Diamante do Norte, 29 de setembro de 2025.

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Assinado de forma digital por MURILO GIGLIO DE SOUZA
Dados: 2025.09.29 10:50:32 -03'00'

MURILO GIGLIO DE SOUZA
Advogado
OAB/PR 39.777

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2024 – ID: 2668/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR E A EMPRESA V. MACHADO - LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 05/2024.

CONTRATANTE: **Município de Diamante do Norte/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Vicente, nº 257, em Diamante do Norte/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **Eliel dos Santos Correa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 6653656-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 030.788.569-09, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERACÃO DO PROJETO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação, compreendendo a letra "a" do item 4.2 – da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo contratante, o qual foi preciso alterar o posicionamento da rampa acesso à arquibancada, que por razões técnicas verificadas em visita ao local, a rampa de acesso será implantada no lado oposto ao originalmente previsto, a fim de preservar o talude existente e garantir maior segurança na execução, sendo que a alteração não implica em custos adicionais, mantendo-se as características do projeto original e atendendo integralmente às normas técnicas e à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENCÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo, especialmente aquelas relativas ao **prazo de vigência** e ao **valor contratual**, que permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICACÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Diamante do Norte/PR, 09 de outubro de 2025.

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
Assinado de forma digital por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Eliel dos Santos Correa
Prefeito Municipal

V MACHADO LTDA:23703968000180
Assinado de forma digital por V MACHADO LTDA:23703968000180

V. Machado - Ltda
Cnpj sob o nº 23.703.968/0001-80

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE HIGOR OLIVEIRA MESQUITA
Data: 13/10/2025 09:50:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

417

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.XXX.XXX-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.XXX.XXX-77, residente na Rua Anercilio Dirno Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 10 de outubro de 2025.

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ylJs4M neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022.

EXTRATO

RTES: **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

CONTRATADA – THAYNARA ELLIS ARNEIRO CICURAU

JETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de iliar de enfermagem pela **CONTRATADA** a população do município **NTRATANTE**, sem qualquer distinção.

AZO DE VIGÊNCIA: De 03 de outubro de 2025 à 02 de outubro de 2026, contados artir da data de sua assinatura.

MUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e oito reais), e mais acréscimo de insalubridade conforme a lei municipal por cada mês balhado, sendo cumprida a jornada diária de 8 (oito) horas, perfazendo no total de 40 arenta) horas semanais.

NCULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2022.

EXTRATO

RTES: **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

CONTRATADA – LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SOARES

JETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de arregado de Serviços Gerais pela **CONTRATADA** a população do município **NTRATANTE**, sem qualquer distinção.

AZO DE VIGÊNCIA: De 10 de outubro de 2025 à 09 de outubro de 2026, contados artir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

MUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e oito reais), sendo cumprida a jornada diária de 7 (sete) horas, perfazendo no total 35 (trinta e cinco) horas semanais.

CULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

RMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022.

EXTRATO

ES: **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**

CONTRATADO – DANILO DE JESUS MORAIS

TO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de asor de Educação Física pela **CONTRATADO** a população do município **TRATANTE**, sem qualquer distinção.

O DE VIGÊNCIA: De 10 de outubro de 2025 à 09 de outubro de 2026, contados r da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

UNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO: R$ 2.555,58 (dois mil e quinhentos e enta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo cumprida a jornada diária quatro) horas, perfazendo no total de 20 (vinte) horas semanais.

ULO: regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

São João do Caiuá, 02 de outubro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Nº 19886
Página Nº 11
Em 10/10/25

Alto Paraná, 09 de outubro de 2025.

Fernanda C. Francisco dos Santos
Presidente do CMAS

418

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 36/2024.

CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6XXX.XXX-4 - SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.XXX.XXX-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.XXX.XXX-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.XXX.XXX-77, residente na Rua Anercilio Dimo Martinelli, 111, Centro, CEP 87.990-000, Diamante do Norte Pr, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 05/2024

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025. ID – 2942/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.

DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento
DATA DE ASSINATURA:- 10/10/2025
VALOR: R$ R$81.120,00 (Oitenta e um mil, cento e vinte reais).
CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06
PROPONENTE: - Celso José Savieri – Ltda, inscrito no Cnpj nº 09.436.698/0001-67
OBJETO:- Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse.
PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos
Diamante do Norte - PR, 10 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 86/2025. ID – 2943/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.

DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento
DATA DE ASSINATURA:- 10/10/2025
CONCEDENTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ N.º 76.972.082/0001-06
PROPONENTE: - VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31.
OBJETO:- Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse.
PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos
Diamante do Norte - PR, 10 de outubro de 2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO 79/2025 - PMSAC
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA : D CAMP ALIMENTOS LTDA
Recurso: 05.009.12.306.0014.2028.3.3.90.32.00 - 153
05.009.12.306.0014.2026.3.3.90.32.00 - 155
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
VALOR TOTAL : R$53.080,40 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quinta-feira, 9 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 Outubro 2026
Santo Antônio do Caiuá (PR), sexta-feira, 10 de outubro de 2025.

CONTRATO Nº 36/**20**24 ID 2668/2024.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE PR E A V. MACHADO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, situado na (Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, PR, CNPJ 76.972.082/0001-06, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.653.656-4 SSP /PR, inscrito no CPF sob n. º 030.788.569-09, e a empresa **V. MACHADO LTDA**, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60, localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, email: v.machadocosntrutora@gmail.com, fone 44) 3429-1205, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **VICTOR VIEIRA MACHADO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua enercili dirno martinelli, 111, cenro, CEP 87.990-000,EM Diamante do Norte Pr., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n. º 14.133/2021**, proposta da CONTRATADA datada de (25/04/2024), protocolo n. º 10667, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução de Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 05/2024.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 277.130,72 (Duzentos e setenta e sete Mil, Cento e Trinta Reais e setenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 05004.27.812.0009.1.058 Convenio nº 208/2020 SEDU CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL REYNALDO MASSI, DEPESAS 4.4.90.51.00.00 (OBRAS E

INSTALAÇÕES), RED 497 FONTE 1000 - RECURSOS ORINÁRIO LIVRES E REDUZIDO 496 data- FONTE 2757 Convenio nº 208/2020 SEDU CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESTADIO MUNICIPAL REYNALDO MASSI.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1 verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1 As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2 Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa,

desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.
6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1 O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado.

concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Diamante do Norte Pr – CNPJ n.º 76.972.082/0001-06
8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso.**
8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5
% (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.
8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:
8.6.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;
8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
9.3 Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade

Interna – INCC-DI", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice

INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo

reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar- se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado;

concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Marcos Manuel Macedo, e ao fiscal substituto Sr. (a) Sirlei Aparecida Tietz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada

a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.3. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.
12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade

a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total

realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES
EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor

histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.
22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Nova Londrina), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do norte, 02 de maio de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Victor Vieira Machado
V. MACHADO LTDA
CNPJ 23.703.968/0001-80

Testemunhas:

RG 4.162.091-9 PR
SEVERINO JOSÉ

RG

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Antônio Carlos Bono Herrera
CPF: 780.895.819-00

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 – ID 2.668/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60. , localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, email: v.machadocosntrutora@gmail.com, fone 44) 3429--1205, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por: VICTOR VIEIRA MACHADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Enercilio Dirno Martinelli, 111, cenro, CEP 87.990-000,EM Diamante do Norte Pr.

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR.

VALOR: **R$ 277.130,72 duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED
Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 843	04 de Maio de 2024	PG. 6/16

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 – ID 2.668/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60. , localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, email: v.machadocosntrutora@gmail.com, fone 44) 3429--1205, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por: VICTOR VIEIRA MACHADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Enercilio Dirno Martinelli, 111, cenro, CEP 87.990-000,EM Diamante do Norte Pr.

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR.

VALOR: **R$ 277.130,72 duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 02 de maio de 2024.

Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código ZdhEmS neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–PR.
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 311/ 2024

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista 40h, **Alexsandro José Garcia Gouvea,** matricula nº 1-1070701. Meia diária, em razão ao transporte da seguinte paciente: Adriana Betti mais acompanhante.

Parágrafo único O referido servidor, realizará o transporte para a cidade de Santa Mariana-PR com saída no dia 03/05/2024 e retorno previsto dia 03/05/2024 (saída 03:00h, volta 19:00h).

Art. 2º O valor total de meia diária é de R$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Edição 19.527

Alto Paraná-PR, 02 de Maio de 2024

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 2770963 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 Dados: 2024.05.03 14:49:41 -03'00'

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

04 maio 2024

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 – ID 2.668/2024

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR., e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

CONTRATADA: V. MACHADO LTDA, CNPJ 23.703.968/0001-80 Ins. Estadual 90.708.814-60. , localizada na Av. Massatishi Yagura, 549, Centro CEP 87990-000 Em Diamante do Norte, email: v.machadocosntrutora@gmail.com, fone 44) 3429--1205, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por: VICTOR VIEIRA MACHADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.835.780-7 SSP PR, inscrito no CPF sob n. º 075.649.019-77, residente na Rua Enercilio Dirno Martinelli, 111, cenro, CEP 87.990-000,EM Diamante do Norte Pr.

OBJETO: Reforma do Estádio Municipal, contendo: construção de arquibancada e rampas de acessibilidade. A reforma de Estádio Municipal com construção de arquibancada, com execução dos serviços de: Serviços preliminares; Movimentação de terra; Fundações; Estruturas; Alvenaria; Cobertura; Esquadrias; Instalações hidrossanitárias; Revestimentos; Pavimentação; Limpeza final da obra e demais itens e especificações constantes em projeto, através do Convênio nº 208/2020 – SEDU, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Diamante do Norte/PR.

VALOR: **R$ 277.130,72 duzentos e setenta e sete mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

EXTRATO DO 3º ADITIVO A CONTRATO Nº 42/2021

MUNICÍPIO DE D
ESTADO DO PARANÁ –
TERRITÓRIO DA CIDAD
NÓS CONFIA

Decreto Nº. 089/2024

SÚMULA: Homologa re
Educação e dá outras pr

ELIEL DOS SANTOS CO
uso das atribuições que
deliberações do referido

DECRETA:

Art.1º. Fica Homologada a estruturação do
Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o
deste Decreto, compondo-se pelos membros

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNI
Luzia da Silva Navarro Mariano

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MU
TITULAR: Gilberto Alves de Araújo Júnior
TITULAR: Severino Justi
SUPLENTE: Caroline de Souza Santana

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: Valéria Leite da Silva
TITULAR: Graziele dos Santos Araújo
SUPLENTE: Katia Regina Palaro

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNO
TITULAR: Adriana Rodrigues Vicente Machad
TITULAR: Gizele Gonçalves De Alencar
SUPLENTE: Rosilei Navarro Garcia

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES P
TITULAR: Ana Claudia Secundini
TITULAR: Simone Soares
SUPLENTE: Vania Cristina Viotto Bem

Art. 2º Fica homologada a comissão Executiv
Triênio 2024, 2025 e 2026, compondo-se da

PRESIDENTE: Luzia da Silva Navarro Maria
VICE-PRESIDENTE: Valéria Leite
1º SECRETÁRIO: Ana Claudia Secundini
2º SECRETÁRIO: Simone Soares

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrá
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante
2024.

ELIEL DOS
Prefeit

PREFEITURA MUNICIPAL DE S
- ESTADO DO
CNPJ: 75.483.2
DEPARTAMENTO
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-M

PREFEITURA MUNICIPAL DE SA
PUBLICAÇÃO DE CHAM

O Município de Santo Antonio do Caiuá – Poder Execut
público que estará realizando o seguinte CHAMAMENT

CHAMAMENTO PUBLICO	**04/2024**
OBJETO	**Credenciamento**
ÓRGÃO	**Departamento M**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Diamante do Norte - Pr., torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de abril do ano de 2024, na plataforma COMPRASBR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Luis Carlos Dias x Rua Reynaldo Massi	Reforma do Estádio Municipal	315,88 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.diamantedonorte.pr.gov.br (ícone portal da transparência/licitações/administração/licitações) e na plataforma COMPRASBR. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Diamante do Norte - Pr., 04 de abril de 2024.

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação

Diamante do Norte/PR, 17 de abril de 2026.

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Engenharia

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Memorando 302/2026 – Ofício 16/2026 enviado pela Câmara Municipal

Em resposta ao Memorando Interno 302/2026, no qual foi encaminhado o Ofício nº 16/2026, enviado pela Câmara Municipal, acerca da instalação de estrutura (poste) no leito carroçável da Avenida Rio de Janeiro, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos:

- Inicialmente, informa-se que o referido poste será devidamente realocado para fora da via de circulação de veículos, de modo a garantir a plena segurança viária e a adequada mobilidade urbana no local. Esta realocação já estava prevista de acontecer durante a fase de elaboração do projeto, quando foi constatado o problema (projeto anexo, onde consta a previsão de realocação do referido poste);

- No que tange à responsabilidade pela instalação da estrutura, esclarece-se que o poste foi implantado pela concessionária de energia elétrica COPEL, no exercício de suas atribuições regulares, há muito tempo atrás;

- Cumpre destacar que a permanência do poste na via decorre de situação superveniente, que consistiu na ocupação irregular de um imóvel, cuja edificação avançou além dos limites de sua divisa original. Tal circunstância exigiu a realocação do traçado da via, o que, por consequência, implicou na necessidade de posterior reposicionamento da infraestrutura existente, incluindo o referido poste;

- Contudo, não foi possível proceder a remoção do poste em momento anterior, uma vez que a concessionária COPEL condicionou a execução do serviço à prévia conclusão do meio-fio, etapa indispensável para a definição do alinhamento correto da via;

- Ressalta-se que a realocação do poste é de responsabilidade da empresa contratada para a execução das obras pavimentação asfáltica. Informa-se, ainda, que a empresa responsável pela obra já adotou as providências necessárias, tendo formalizado

junto à COPEL a solicitação de orçamento para a retirada e realocação do poste, por meio do protocolo nº 01.20263067017605 (anexo);

- Quanto ao prazo para execução dos serviços, esclarece-se que o prazo máximo previsto é de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo, contudo, ser antecipado conforme a disponibilidade operacional da concessionária. Esta é apenas uma estimativa de prazo, que, no entanto, a COPEL acaba cumprindo em menor tempo.

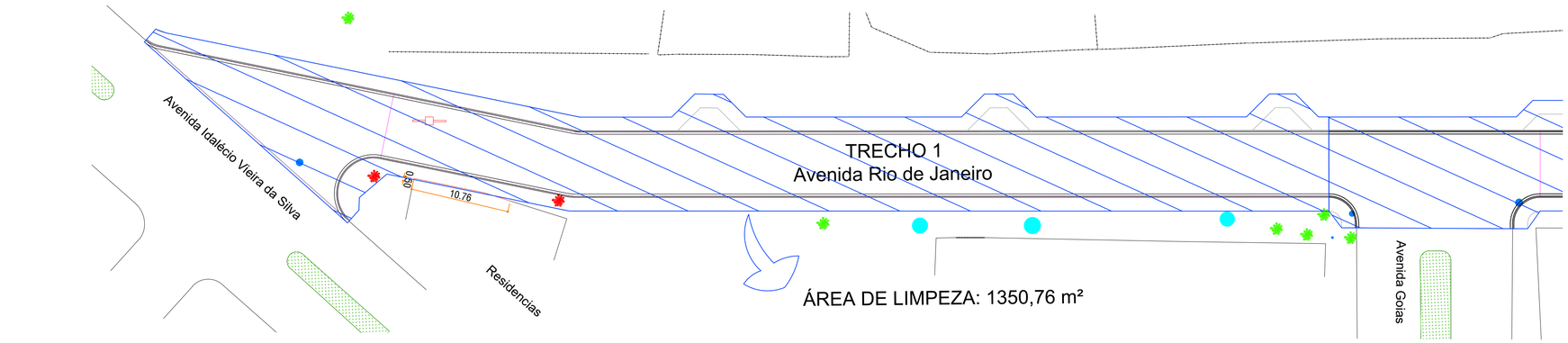
Dessa forma, verifica-se que as medidas administrativas e operacionais necessárias à regularização da situação já foram devidamente iniciadas, estando em curso os trâmites para a execução da realocação.

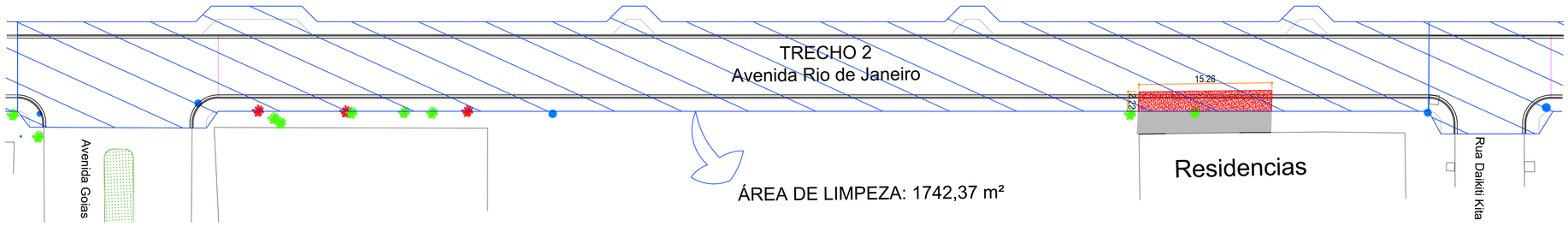
Por fim, reitera-se que o poste em questão será reposicionado fora da pista de rolamento, eliminando os riscos atualmente verificados e restabelecendo as condições adequadas de segurança e trafegabilidade da via.

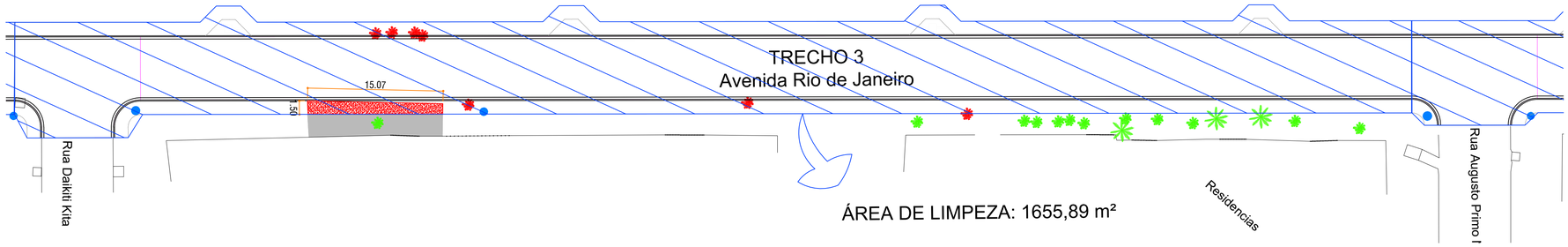
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

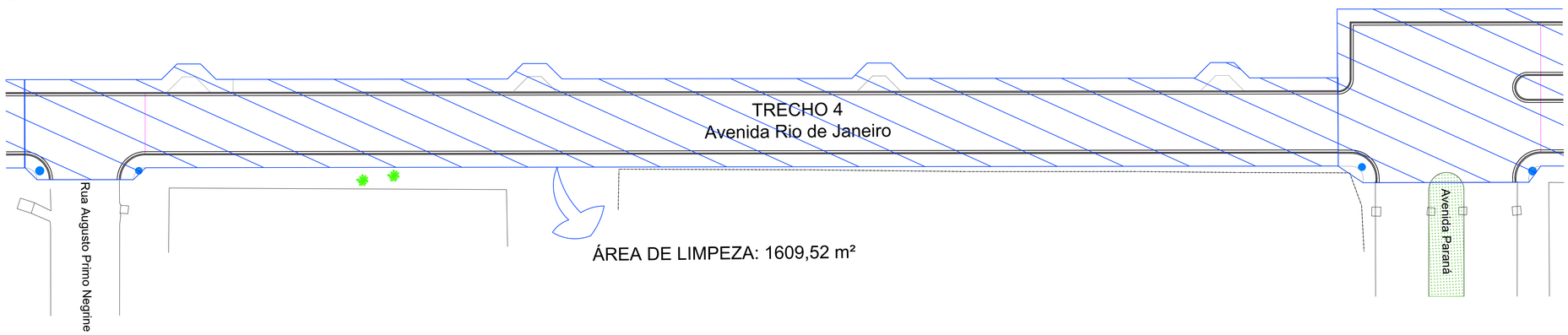
MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971
Assinado de forma digital por MICHEL BORGHI FERRAZ RODRIGUES:05267151971

Michel Borghi Ferraz Rodrigues
Engenheiro Civil









LEGENDA

- ÁRVORES A RETIRAR
- BOCA DE LOBO A DEMOLIR
- CALÇADA DE CONCRETO A RETIRAR
- CERCA DE ARAME A RETIRAR
- ALVENARIA A RETIRAR
- POSTES A READEQUAR

DEMOLIÇÃO E RETIRADA

ESCALA: 1/300

Arquitetura em Projetos

Tel.: (44) 3639-4057 (44) 9973-5458 (44) 8401-4168
End.: Avenida Rio de Janeiro, nº 4998, Zona 02
Cep. 87501-370 - Umuarama-PR.
E-mail: apoioarquiteturaeengenharia@hotmail.com
Homepage: apoioarquitetura.com.br
Resp. Téc: Elson Henrique - CAU A95934-0

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PAVIMENTAÇÃO URBANA
ASFALTO NOVO, VIDA NOVA
ePROTOCOLO: 20.364.193-1

PROJETO DEMOLIÇÃO E RETIRADA

PROJETO/OBRA:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, URBANIZAÇÃO DO PASSEIO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM PLUVIAL.

LOCAL DA OBRA:
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, S/N, CENTRO, PR. CEP.: 87.990 -000

CÓDIGO

PRANCHA
01/06

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA

ESCALA
INDICADA

DATA

PROJETISTA

RESP. TÉCNICO:
BÁRBARA SAMANTHA DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL - CREA PR-176549/D

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
CNPJ: 76.972.082/0001- 06

COPEL Distribuição

Protocolo: 01.20263067017605
Paranavaí, 02 de Fevereiro de 2026.

RM RIBAS OBRAS E SERVICO
, -
CEP:
Ordem em Curso / PEP: I260276203

ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Identificação da Obra
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO
Bairro/Cidade: CENTRO / DIAMANTE DO NORTE

Finalidade:
DESLOCAMENTO DE POSTE POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA PÚBLICA.
Para atendimento à sua solicitação será necessária a execução de obra na rede de distribuição, mediante acerto da participação financeira de sua responsabilidade, conforme segue:

Descrição	Materiais (R$)	Mão de obra (R$)	Total (R$)
(+) Custo referente a obra no sistema de distribuição	3.721,84	5.343,37	9.065,21
(=) Participação financeira de sua responsabilidade			9.065,21
nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos			

Os critérios para determinação das condições de atendimento estão consoantes à legislação e regulamentações vigentes, destacadamente a Lei Federal n.º 10.438/02, alterada pela Lei Federal n.º 10.762/03, e a Resolução ANEEL n.º 1.000/21, e respectivas alterações.

Este orçamento tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta correspondência. Caso permaneça seu interesse, deverá efetuar o pagamento, sendo necessário entrar em contato com a COPEL pelo fone 0800 51 00 116, com Central de Atendimento.

O prazo previsto para conclusão da obra é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de pagamento da parcela de sua responsabilidade.

Poderá, ainda, optar pela contratação particular de empreiteira habilitada no cadastro da COPEL para a elaboração do projeto e execução da obra, cuja relação está disponível no site www.copel.com, através do caminho: O que você procura? / Fornecedores e parceiros / 13 Construção de redes por terceiros - Particular.

Adicionalmente, informamos que encontram-se disponíveis na Memória de Cálculo anexa a esta correspondência, o detalhamento da(s) obra(s) necessária(s) e seus respectivos custos, bem como de eventuais valores passíveis de reembolso pela COPEL, caso haja a opção de contratação particular para sua execução.

Atenciosamente,

Aprovado Eletronicamente
MAICON LUIZ WATHIER
VEPCEL - GER EXEC PROJET REDES CASCAVEL

Recebido em _____/_____/_____

Documento aprovado eletronicamente pela parte Copel Distribuição SA. Workflow 264680559 em 03.02.2026 - Por MAICON LUIZ WATHIER

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº 214/2026 S.P.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 16/2026 – Avenida Rio de Janeiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Em atendimento ao Ofício nº 16/2026, que solicita informações acerca de ocupação irregular de via pública na Avenida Rio de Janeiro, informamos que as providências necessárias foram adotadas no local.

Ressaltamos que, dentro das competências do Município, estaremos sempre à disposição para atender às demandas da comunidade, buscando oferecer melhores condições de infraestrutura, segurança e trafegabilidade aos moradores.

Contamos, ainda, com o apoio dos nobres vereadores na identificação e no encaminhamento das demandas da população, fortalecendo a parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo em prol do desenvolvimento do Município e do bem-estar de nossa comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 11:17:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte
Diamante do Norte – Paraná

Diamante do Norte, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº 213/2026 S.P.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 17/2026 – Estrada da Vila Rural

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Em atendimento ao Ofício nº 17/2026, que solicita informações acerca da estrada da Vila Rural, informamos que as providências necessárias foram adotadas no local.

Ressaltamos que, dentro das possibilidades e da disponibilidade de recursos do Município, estaremos sempre à disposição para atender às demandas da comunidade, buscando oferecer melhores condições de infraestrutura e trafegabilidade aos moradores.

Contamos, ainda, com o apoio dos nobres vereadores na identificação e no encaminhamento das demandas da população, fortalecendo a parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo em prol do desenvolvimento do Município e do bem-estar de nossa comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909
ND: C=BR, CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:03078856909, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.22 11:21:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ELIEL DOS SANTOS CORRÊA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte
Diamante do Norte – Paraná